



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.814/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, em regime de Concessão Onerosa para a implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do município, conforme Memorial Descritivo.

Data e Horário de Início da Sessão: 14 de novembro de 2022, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Contratos (designados através da Portaria nº 287/2022).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Contratos; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor do presente instrumento convocatório; protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Contratos ou

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhada por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE**;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a X**:
Anexo I – Recibo de Retirada de Edital
Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo III – Proposta Comercial;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Valores de Referência.

1. Considerações Iniciais:

1.1. O valor previsto de arrecadação durante toda a vigência contratual é de R\$ 16.889.400,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), previsto para o período de 10 (dez) anos.

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.3. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP.

2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP.

3. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial:

3.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública XX/XX Envelope nº 01 Documentos de Habilitação <u>Nome da Empresa Licitante)</u> CNPJ N°: Endereço: CEP.: EMAIL: TELEFONE:
--

Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública XX/XX Envelope nº 02 Proposta Comercial <u>Nome da Empresa Licitante)</u> CNPJ N°: Endereço: CEP.: EMAIL: TELEFONE:

4. Documentos de Habilitação:

4.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

4.1.2. Tratando-se de Procurador:

4.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.1.**

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

4.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.1.3.4.1. A exigência contida no item **4.1.3.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item **4.1.3.3**;

4.1.3.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 160



4.1.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

4.1.3.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.4. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

4.1.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

4.1.5. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

4.1.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ¹Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital); visando ao

¹ Art. 34 da Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista;

4.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo Contador e/ou Técnico responsável, já exigidos e apresentados na forma da lei (art. 31, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

4.1.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de licitação.;

4.1.6.3. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

4.1.6.3.1. A interessada deverá demonstrar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

4.1.6.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)** – equivalente a aproximadamente 10,0% do total previsto de faturamento em 12 meses - registrado na Junta Financeira ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 160



4.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.7.1. Comprovação, mediante a apresentação DECLARAÇÃO carimbada e assinada pelo representante legal de que, reúne condições de apresentar no ato de assinatura do contrato, Atestado(s) de Capacidade Técnica de Direito Público ou Privado de seu (s) responsável (s) técnico (s), comprovando a sua aptidão em atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

4.1.7.1.1. Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes

4.1.7.1.2. A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referidos forem emitidos poderá ser feita por meio de cópia autenticada de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado;

Contrato de prestação de serviços; ou

Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

4.1.7.1.3. Será permitida a somatória de atestados.

4.1.7.1.4. DECLARAÇÃO carimbada e assinada pelo representante legal atestando que a empresa atenderá as exigências mínimas relativas a implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

4.1.8. DA VISITA TÉCNICA:

4.1.8.1. A licitante deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o primeiro (1º) dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento do horário, junto ao Departamento de Trânsito, por meio do telefone (11) 4448-5212, conforme item 09 do termo de referência.

4.1.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.1.8.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.9.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.9.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

4.1.9.1.3. Declaração de ciência da demonstração do sistema no prazo e condições estipulados no item 13 do Termo de Referência.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.2.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.2.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no item 4.1.6.1.;

4.2.1.1.1.1. Ser(em) apresentado(s) no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração; dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

4.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 4.1**;

4.2.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações diligenciar, efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O licitante será inabilitado quando:

4.3.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

4.3.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

4.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

5. PROPOSTA:

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em impresso próprio, com valores expressos em percentual. Devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado;

5.2. A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela outorga da concessão, não inferior a 10% (dez por cento), aplicado sobre o resultado bruto da operação, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade licitado (ISS, PIS, COFINS).

5.3. Considera-se arrecadação, toda a receita auferida pela concessionaria relativa à utilização do estacionamento rotativo, ou quaisquer outras receitas de qualquer natureza decorrente da presente concessão;

5.4. Na formulação da proposta deverão estar computadas todas as despesas, tais como impostos, mão de obra, alimentação, transporte, uniforme, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra risco de danos pessoais e materiais, inclusive com relação à terceiros, e os equipamentos necessários ao cumprimento das normas legais de segurança e medicina do trabalho.

5.5. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.6. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7. A licitante deverá apresentar o detalhamento dos custos e investimentos envolvidos na composição do preço do serviço, através de planilha de detalhamento de custos e investimentos junto à proposta.
- 5.8. Declaração expressa na proposta, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II)**;
- 5.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme Anexo VII);

6. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

- 6.1. Os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;
- 6.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 4**, no que couber;
- 6.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 4**, no que couber;
- 6.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;
- 6.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;
- 6.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes;
- 6.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 6.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

6.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados na fase de habilitação, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

6.4.3. Os envelopes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, a contar do prazo legal transcorrido, findo o qual serão inutilizados.

6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

7. Procedimentos Administrativos e Julgamento das Propostas Comerciais:

7.1. Ocorrendo o disposto no **item 6.4.1**, a(s) licitante(s), a seu critério, poderá fazer-se representar nos moldes do **item 6.2**;

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

7.3. Aberto os envelopes de Proposta das licitantes habilitadas, e rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, a sessão poderá ser suspensa, para análise da planilha de Detalhamento dos Custos e investimentos.

7.4. **Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Maior Percentual de Repasse.**

7.4.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.5. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Do Recurso/Impugnações:

8.1.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, protocolada no Departamento de Compras e Contratos ou encaminhada através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ;

8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.1.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

8.2. Dos atos da Administração cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.2.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

8.2.1.2. julgamento das propostas;

8.3. A intimação dos atos referidos nos **itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2**, será feita mediante apresentação das Razões (por meio de Memoriais), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.4. Os recursos contra os atos que tratam os itens **8.2.1.1 e 8.2.1.2** dessa licitação deverão ser protocolados no Departamento de Compras; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.6. Interposto, o recurso será disponibilizado no sitio eletrônico www.cajamar.sp.gov.br, onde os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s):

8.7.1. na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

8.7.2. na fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor;

8.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9. Contratação:

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital);

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos; esta Municipalidade poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada);

9.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10. Condições de Execução e Pagamento:

10.1. As condições do repasse mensal do objeto estão dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

11. Sanções:

11.1. À CONCESSIONÁRIA poderão ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, na FASE DE IMPLANTAÇÃO:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Advertência: por dia útil de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela CONCEDENTE;

b) Multa: Após a aplicação de 03 (três) advertências:

I - multa de até 1% (um por cento) por dia útil de atraso sobre o valor mensal do repasse ao município, estabelecido no procedimento licitatório, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Contratante;

II - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do Faturamento Global Mensal, após esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

c) Rescisão contratual e suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da concessão, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do subitem 18.1.

11.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, nos casos de repetidas 03 (três) advertências e/ou aplicações de multas.

11.4. À CONCESSIONÁRIA poderão ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, na FASE DE EXECUÇÃO:

a) Advertência: Da não substituição de parquímetros ou câmeras nos casos de depredação ou falha técnica, no prazo de 24 e 48 horas respectivamente;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa: Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal do repasse, se o sistema ficar inoperante por mais de 01 (uma) hora no dia;

12. Disposições Finais:

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade;

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 10 de outubro de 2022.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 11/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br .

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 160



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

A contratação de pessoa jurídica, em regime de **CONCESSÃO ONEROSA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

1.1. A implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do município será realizada mediante a utilização de parquímetros do tipo multivaga, operados em rede (online), e ainda integrados a outros meios de acesso e uso do sistema de estacionamento, como monitores da concessionária e pontos de venda no comércio local para atendimento dos usuários, além de aplicativo para uso de smartphones (celular) Android ou IOS, contemplando ainda o georreferenciamento das vagas ocupadas.

1.2. O objetivo da contratação é a prestação de elevado nível de serviços aos usuários, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, permitindo o controle permanente por parte do poder CONCEDENTE.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO CERTAME LICITATÓRIO

- **ATO JUSTIFICATIVO DO OUTORGA DE CONCESSÃO:** Publicado em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

- **PRAZO:** A concessão terá prazo de **120 (cento e vinte) meses**, prorrogável por igual período, respeitando-se os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, nos termos da **Decreto Municipal nº 6.483, de 14 de maio 2021**.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- **CONSÓRCIO:** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que:
 - a) Seja apresentado comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;
 - b) Seja indicada a empresa responsável pelo consórcio;

Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima.

• **INDIVISIBILIDADE DO OBJETO:** O objeto da contratação deverá ser composto por um único **Lote**, visto que compete a administração buscar a melhor aplicação possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente, no caso em tela, todos os serviços são intimamente relacionados, um depende do outro, são serviços que para atingirem o resultado esperado devem ser executados em uma sequência lógica e segura, impossível de ser executado quando o objeto for dividido em lotes e possuir mais de uma empresa atuando no mesmo local ou mesmo em locais diferentes. Corrobora com esse entendimento o posicionamento do douto Jurista Marçal Justen Filho: *“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**” (grifou-se)*

À vista de mencionados dispositivos foram editadas as **Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, respectivamente, com seguintes redações:

“Agrupamento em único lote: Objeto indivisível. O agrupamento justifica-se por ser necessário tendo em vista que os itens são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, conforme Súmula 247 – TCU/2007.”

“Súmula 114 – TCE/MG É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.”

“TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TC-018013.989.18-1 TC-018046.989.18-2 TC-018185.989.18-3 TC-018194.989.18-2:Neste aspecto, impende destacar, a consolidada utilização de soluções tecnológicas no cotidiano administrativo autoriza caracterizar o produto em apreço como “software de prateleira”, à margem de quaisquer censuras a pretensão de se licitar simultaneamente item pressuposto à funcionalidade dos serviços. Dou por suficiente a legitimar o procedimento licitatório ora em

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

exame legislação local preexistente que cuidou de resguardar a possibilidade de concessão de estacionamentos rotativos.”

Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA

Observa-se no Brasil e, conseqüentemente no Município de Cajamar, um aumento significativo do número de proprietários de veículos automotores, demonstrando uma tendência de crescimento rápido para os próximos anos, trazendo conseqüências negativas para a fluidez do trânsito, bem como para o estacionamento, particularmente na área central do município. **Cajamar** conta hoje com uma frota de aproximadamente **48.564** veículos, apresentando uma população estimada **79.034** Habitantes (fonte IBGE-2021). Este fato exige que a Prefeitura adote providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e, por conseqüência, para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadoras de serviços e escritórios em geral. O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é a melhor opção de que dispõem as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, pois em uma vaga de estacionamento pode-se chegar a possibilidade de estacionar até sete veículos, aumentando assim a mobilidade urbana e incremento do comércio e dos prestadores de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de diversas maneiras. No Brasil, a cidade de São Paulo (MODELO ABAIXO) foi a primeira a implantar o sistema, há trinta e cinco anos, quando foi criada a chamada “Zona Azul”, operacionalizados, inicialmente, por sistema manual de distribuição através de cartões, e atualmente por sistema misto incorporando o uso de celulares. Em diversos países da Europa e América do Norte esta atividade encontra-se modernizada, através da utilização de sistemas e equipamentos eletrônicos de comunicação. Objetivando alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, a implementação dos serviços de gerenciamento de estacionamento em todos esses países, pelos respectivos governos, têm adotado o modelo de concessão de serviços para uma empresa privada que reúna as condições de aptidão técnica (experiência) e financeira adequadas ao projeto. O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto se encaixa dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para investimento na área de trânsito e social do Município de Cajamar . Trata-se de prestação de serviços que trará receita para o Município.

Atualmente, o número de vagas nas áreas autorizadas é de aproximadamente 853 (**oitocentos e cinquenta e três**), as quais deverão ser georreferenciadas através de software específico.No caso do Georeferenciamento das vias , o sistema de controle de tráfego de forma geral capta informações coletadas por sensores (Câmeras) instaladas em veículos, que ao percorrer as vias públicas, colhem informações sobre fluxo de veículos, informações sobre poluição, informações sobre sinalização, etc.; para processá-las de forma inteligente e por fim fornecer uma *resposta a qual pode ser multidimensional e precisa e com menor custo*. Os dados geográficos foram convertidos para o software utilizando o módulo Georeferenciamento via GPS, ferramenta específica para a importação e exportação. Assim, é criado um arquivo digital para cada uma das Categorias. Devido à boa qualidade dos dados geográficos disponibilizados, não é necessário necessária nenhuma limpeza topológica, *economizando, desta maneira*, um processo demorado e necessário do desenvolvimento de um projeto de com esta magnitude.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 160



[Clique aqui para visualizar o mapa numa janela maior](#)

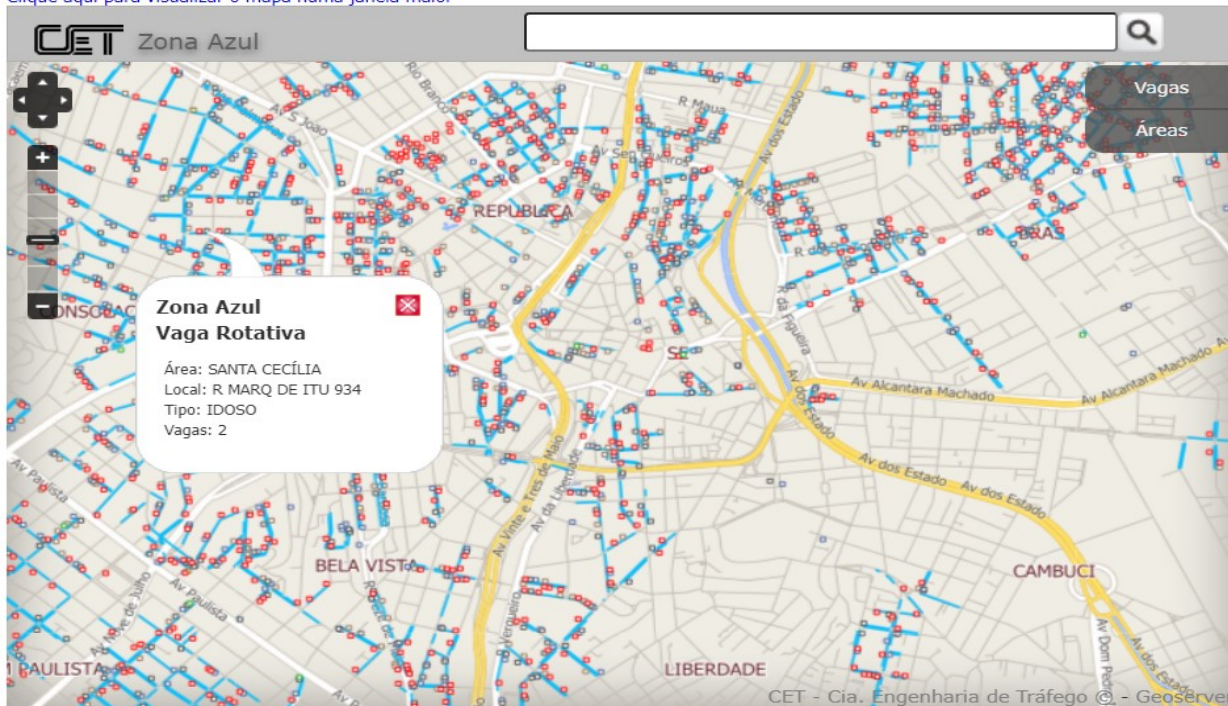


Figura 2 MODELO CIDADE DE SÃO PAULO

Além disto este projeto tem-se concepção totalmente informatizado, utilizando-se das mais modernas técnicas de TI - Tecnologia de Informação e Comunicação Via Internet e Telefonia Celular, somados aos parquímetros permitirá a total integridade financeira da arrecadação em tempo real, possibilitando a aferição imediata de receita e permitindo a auditoria permanente por parte da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Assim, vários fatores são de grande importância para o seu funcionamento, dentre eles destaca-se:

- garantir ao usuário facilidade e rapidez na aquisição da vaga, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- permitir ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- permitir ao usuário a consulta via telefonia à Central de Operações da Concessionária onde existem vagas disponíveis para estacionamento;
- garantir aos usuários transparência da transação;
- garantir à Prefeitura Municipal perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade aos usuários no pagamento somente do tempo de estacionamento, o que permite um melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o usuário.

4. DO ESCOPO

4.1. Sistema de Estacionamento Rotativo

- a) O Sistema de Estacionamento Rotativo consiste no serviço de estacionamento pago com tempo máximo de permanência limitado, com opção de pagamento por uma ou duas horas, sendo duas horas o tempo máximo de utilização de cada vaga, a fim de gerar rotatividade.
- b) A implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município deverá ser realizada mediante a utilização de *parquímetros do tipo multivaga*, operados em rede (online), e ainda integrados a outros meios de acesso e uso do sistema de estacionamento e pontos de venda no comércio local para atendimento dos usuários, além de aplicativo para uso de smartphones (celular) Android ou IOS, para compra de créditos de estacionamento.
- c) Sem deixar de cumprir toda especificação de serviços a CONCESSIONÁRIA terá como principais tarefas a implantação, operação, o remanejamento, a sinalização, divulgação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através do emprego da tecnologia prevista neste Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

d) A operação do sistema de estacionamento rotativo obedecerá ao seguinte horário: de segunda a sexta, das 09:00 às 18:00 horas e no sábado das 09:00 às 12:00.

e) O tempo de utilização da vaga do estacionamento rotativo “Zona Azul” será de no máximo 02 (duas) horas

f) A tarifa do estacionamento rotativo e o modo de reajuste estão dispostas no **Decreto Municipal nº 6.483, de 14 de maio 2021**.

4.2. Serviços de sinalização

a) Sinalização Horizontal:

- a. Demarcação de solo com Termoplástico Hot Spray;
- b. Implantação e Fornecimento de Laminado Elastoplástico;
- c. Demarcação de solo com tinta bicomponente plástico a frio;
- d. Demarcação de solo com tinta à base de resina acrílica;
- e. Fornecimento e implantação de rampas de acessibilidade em fibra de vidro;
- f. Remoção de sinalização pelo método de hidrojateamento;

b) Sinalização Vertical:

- a. Implantação e fornecimento de placas de regulamentação/advertência em alumínio, aço, fibra de vidro ou ACM;
- b. Implantação e fornecimento de coluna do tipo ecológica para fixação das placas;
- c. Implantação e fornecimento de braçadeira para fixação das placas;
- d. Retirada de placas;

4.3. Serviços de Georeferenciamento das Vagas

a. Todas as vagas, devidamente identificadas (numeradas) deverão ser georeferenciadas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 160



5. DEFINIÇÕES BÁSICAS

5.1. **Normatização:** Efetivada pelo Departamento de Trânsito, visando tornar o Estacionamento Rotativo nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.

5.2. **Supervisão:** todo o processo deverá ser supervisionado pela CONCEDENTE, e será realizada pelo Departamento de Trânsito, que supervisionará a perfeita utilização do sistema por parte do usuário, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito, com objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.

5.3. **Fiscalização:** a fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser efetivada pela CONCEDENTE pelo uso de seus instrumentos legais, cabendo a ela o total apoio a operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes as penalidades cabíveis e à CONCESSIONÁRIA, quando assim o couber.

5.4. **Operacionalização:** todo o Sistema Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da concessão.

5.5 **Aviso de Irregularidade:** aviso orientativo sobre irregularidade no estacionamento na área do rotativo, não passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição de créditos, bem como para indicar *on-line* e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



6. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1. A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão, fiscalização e aprovação da CONCEDENTE.

6.2. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um responsável técnico (RT) pelos serviços, que deverá, necessariamente, ser de nível superior, com formação compatível com os concernentes do objeto da presente licitação.

6.3. Os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão identificar os veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo sem aquisição de créditos, emitindo aviso de irregularidade, via equipamento emissor de aviso de irregularidade, não cobrado, imprimindo o ticket correspondente a ser fixado no para-brisas do veículo, que apenas alertará para a necessidade de aquisição da hora crédito, como a todas as informações pertinentes ao estacionamento rotativo, bem como deverão transmitir *on-line* as informações para o Departamento de Trânsito, requisitando a presença de agente de trânsito, para aplicação da multa.

6.4. O referido aviso de irregularidade não será passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição do crédito, bem como para indicar *on-line* e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

6.5. Os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão registrar estatística diária da quantidade de veículos irregulares identificados pelo aviso de irregularidade, a fim de permitir controle do Departamento de Trânsito quanto ao percentual de infratores multados.

6.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, a título de comodato:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1 - 01 (uma) motocicleta, a ser destinada ao uso de agentes de trânsito destacados exclusivamente para fiscalização de irregularidades no Estacionamento Rotativo, com as seguintes características:

I - motorização mínima 125cc;

II - caracterizada por adesivação no padrão indicado pela CONCEDENTE.

6.1.1.2. As atividades operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA envolvem também:

I - Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;

II - Estudos e implantação de deslocamento e/ou encerramento de operações de grupos de vagas para outras regiões, definidos pelo Poder Concedente e a pedido deste;

III - Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

IV - Implantação de sinalização horizontal e vertical concernente ao estacionamento rotativo;

V - Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos;

VI - Preservação de dados armazenados nos equipamentos;

VII - Coleta e destinação dos valores arrecadados pelo sistema;

VIII - Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo como: verificação de relógio, reprogramações, etc.;

IX - Coleta e preservação de dados armazenados nos parquímetros multivagas;

X - Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

XI - Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;

XII - Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo Contador e/ou Técnico responsável, já exigidos e apresentados na forma da lei (art. 31, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de licitação.

7.3. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

7.4. A interessada deverá demonstrar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital

7.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **R\$ 1.7000.000,00 (Hum milhão e setecentos mil Reais) – equivalente a aproximadamente 10,0% do total previsto de faturamento em 12 meses -** registrado na Junta Financeira ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação, mediante a apresentação DECLARAÇÃO carimbada e assinada pelo representante legal de que, reúne condições de apresentar no ato de assinatura do contrato, Atestado(s) de Capacidade Técnica de Direito Público ou Privado de seu (s) responsável (s) técnico (s), comprovando a sua aptidão em atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

8.1.1. Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes;

8.1.2. A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referidos forem emitidos poderá ser feita por meio de cópia autenticada de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado;
- b) Contrato de prestação de serviços; ou
- c) Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

8.1.3. Será permitida a somatória de atestados.

8.1.4. DECLARAÇÃO carimbada e assinada pelo representante legal atestando que a empresa atenderá as exigências mínimas relativas a implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A licitante deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o segundo (2º) dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Departamento de Trânsito, por meio do **telefone (11) 4408-5212**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9..2. A visita técnica deverá ser obrigatória em face da complexidade do projeto e características tecnológicas do sistema integrado digital, bem como a fim de permitir a verificação de todos os elementos, inclusive localização da área de abrangência do estacionamento rotativo, que possam influir na elaboração das propostas. Alberga esse entendimento também o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

TC-018013.989.18-1

OBJETO: Impugnações ao edital de Concorrência nº 05/18, que objetiva a concessão a título oneroso do serviço técnico de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, rotativo eletrônico pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

(...) Plenamente justificável a realização de visita técnica diante da natureza da atividade licitada (...) (g.n.)

9.3. Será fornecido Atestado de Visita Técnica pelo Departamento de Trânsito, sendo certo que uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

10. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

10.1. Os envelopes da **PROPOSTA FINANCEIRA** somente serão abertos se o concorrente for habilitado na primeira fase (habilitação) da presente licitação.

10.2. A Proposta Financeira deverá ser elaborada sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante da licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3. A proposta deverá estabelecer prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da entrega dos invólucros.
- 10.4. Deverão estar computadas todas as despesas, tais como impostos, mão de obra, alimentação, transporte, uniformes, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação à terceiros, e os equipamentos necessários ao cumprimento das normas legais de segurança e medicina do trabalho.
- 10.5. A Licitante deverá apresentar o detalhamento dos custos e investimentos envolvidos na composição do preço do serviço, através de planilha de detalhamento de custos e investimentos junto à proposta.

11. DO REPASSE

- 111.1. Não será aceito percentual de repasse inferior a **10% (dez por cento)**, aplicado sobre o resultado bruto da operação, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, COFINS).
- 11.2. A remuneração da CONCEDENTE pela outorga da concessão dos serviços pela CONCESSIONARIA deverá ocorrer mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, e corresponderá ao valor obtido pelo cálculo do percentual da proposta vencedora sobre a arrecadação bruta, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, COFINS), obtida no mês imediatamente anterior ao da remuneração.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3.** No valor acima estão inclusos os valores referentes à cobrança de ISS, através da apresentação de relatórios de demonstração de resultados e recebimentos de valores dos serviços executados pela empresa, em que haja incidência do referido imposto.
- 11.4.** O relatório a que se refere o item anterior deverá ser entregue mensalmente a Concedente para análise e constatação dos valores a serem pagos pela CONCESSIONARIA.

12. DO CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO E INVESTIMENTOS

12.1 Estimativa de Arrecadação

1º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50	R\$ 2,58	10	751	20		R\$ 116.254,80
R\$ 2,50	R\$ 2,58	5	751	4		R\$ 11.625,48
R\$ 1,50	R\$ 1,55	10	102	20		R\$ 9.486,00
R\$ 1,50	R\$ 1,55	5	102	4		R\$ 948,60
					Mensal	R\$ 138.314,88
					Anual	R\$ 1.659.778,56
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.659.778,56

3º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,58	R\$ 2,65	10	751	20		R\$ 119.409,00
R\$ 2,58	R\$ 2,65	5	751	4		R\$ 11.940,90
R\$ 1,55	R\$ 1,58	10	102	20		R\$ 9.669,60
R\$ 1,55	R\$ 1,58	5	102	4		R\$ 966,96
					Mensal	R\$ 141.986,46
					Anual	R\$ 1.703.837,52
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.703.837,52

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,65	R\$ 2,73	10	751	20		R\$ 123.013,80
R\$ 2,65	R\$ 2,73	5	751	4		R\$ 12.301,38
R\$ 1,58	R\$ 1,62	10	102	20		R\$ 9.914,40
R\$ 1,58	R\$ 1,62	5	102	4		R\$ 991,44
					Mensal	R\$ 146.221,02
					Anual	R\$ 1.754.652,24
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.754.652,24

5º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,73	R\$ 2,81	10	751	20		R\$ 126.618,60
R\$ 2,73	R\$ 2,81	5	751	4		R\$ 12.661,86
R\$ 1,62	R\$ 1,66	10	102	20		R\$ 10.159,20
R\$ 1,62	R\$ 1,66	5	102	4		R\$ 1.015,92
					Mensal	R\$ 150.455,58
					Anual	R\$ 1.805.466,96
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.805.466,96

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,81	R\$ 2,90	10	751	20		R\$ 130.674,00
R\$ 2,81	R\$ 2,90	5	751	4		R\$ 13.067,40
R\$ 1,66	R\$ 1,70	10	102	20		R\$ 10.404,00
R\$ 1,66	R\$ 1,70	5	102	4		R\$ 1.040,40
					Mensal	R\$ 155.185,80
					Anual	R\$ 1.862.229,60
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.862.229,60

7º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,90	R\$ 2,99	10	751	20		R\$ 134.729,40
R\$ 2,90	R\$ 2,99	5	751	4		R\$ 13.472,94
R\$ 1,70	R\$ 1,74	10	102	20		R\$ 10.648,80
R\$ 1,70	R\$ 1,74	5	102	4		R\$ 1.064,88
					Mensal	R\$ 159.916,02
					Anual	R\$ 1.918.992,24
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.918.992,24

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,99	R\$ 3,07	10	751	20		R\$ 138.334,20
R\$ 2,99	R\$ 3,07	5	751	4		R\$ 13.833,42
R\$ 1,74	R\$ 1,78	10	102	20		R\$ 10.893,60
R\$ 1,74	R\$ 1,78	5	102	4		R\$ 1.089,36
					Mensal	R\$ 164.150,58
					Anual	R\$ 1.969.806,96
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.969.806,96

9º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 3,07	R\$ 3,17	10	751	20		R\$ 142.840,20
R\$ 3,07	R\$ 3,17	5	751	4		R\$ 14.284,02
R\$ 1,78	R\$ 1,83	10	102	20		R\$ 11.199,60
R\$ 1,78	R\$ 1,83	5	102	4		R\$ 1.119,96
					Mensal	R\$ 169.443,78
					Anual	R\$ 2.033.325,36
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 2.033.325,36

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 3,17	R\$ 3,26	10	751	20		R\$ 146.895,60
R\$ 3,17	R\$ 3,26	5	751	4		R\$ 14.689,56
R\$ 1,83	R\$ 1,88	10	102	20		R\$ 11.505,60
R\$ 1,83	R\$ 1,88	5	102	4		R\$ 1.150,56
					Mensal	R\$ 174.241,32
					Anual	R\$ 2.090.895,84
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 2.090.895,84

8.4.2 Orçamento de Investimento, Despesas com Pessoal e Despesas Operacionais e Financeiras

Estimativa de Gastos de Operação			
Qtd.	Investimento Inicial (total)	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Reforma da Sala	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	Campanha de divulgação	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
1	Móveis	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			R\$ 110.000,00
Meses	Gastos Fixos (total)	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Conta de Água	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	Conta de Energia	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
12	Conta de Telefone	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
12	Chips de Smartphone	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
12	Chips de Parquímetro	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
12	Material de Escritório	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
12	Insumos de escritório	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
12	Aluguel da Sala de Central de Atendimento	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12	Seguro de Vida	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
12	Honorários Contábeis	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Honorários Advocáticos	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	Sistema ERP	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
12	Medicina Ocupacional	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	Software e Aplicativo	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
12	Comissão de Venda (PDV)	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
12	Uniformes (3 uniformes para cada funcionário)	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
			R\$ 481.800,00
Meses	Salário de Funcionário (total)	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Gerente	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Supervisor Operacional	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	Técnico de TI	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	2 Auxiliar Administrativo (R\$1.500,00)	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	7 Operadores (R\$1.200,00)	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
12	INSS	R\$ 2.131,00	R\$ 25.572,00
12	FGTS de salário	R\$ 1.752,00	R\$ 21.024,00
12	13 Salário	R\$ 1.332,17	R\$ 15.986,04
12	FGTS do 13	R\$ 106,57	R\$ 1.278,88
12	Cesta Básica	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
12	Vale Transporte	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
12	Férias	R\$ 7.227,00	R\$ 86.724,00
12	FGTS Férias	R\$ 614,30	R\$ 7.371,54
			R\$ 550.956,46
Qtd.	Implantação de Equipamentos Multivagas e Sensores (total)	Vi. Unitário	Vi. Total
6	Parquímetros	R\$ 43.000,00	R\$ 258.000,00
50	Ponto de Vendas	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
			R\$ 458.000,00
Qtd.	Implantação de Equipamentos Monitores e Fiscalização (total)	Vi. Unitário	Vi. Total
12	Smartphone / POS para monitores	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
1	Sistema de OCR embarcado em veículo	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
12	Impressoras portáteis	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			R\$ 142.800,00
Qtd.	Implantação de Sinalização (total)	Vi. Unitário	Vi. Total
1200	Sinalização Horizontal	R\$ 300,00	R\$ 360.000,00
250	Sinalização Vertical	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
			R\$ 472.500,00
Meses	Salário de Funcionário (total)	Vi. Unitário	Vi. Total
12	Manutenção de Equipamento Multivagas (Parquímetro)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	Manutenção de Sistema de Fiscalização OCR	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
12	Manutenção de Sinalização Horizontal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
12	Manutenção de Sinalização Vertical	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Bobinas parquímetros	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
12	Bobinas impressoras	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
			R\$ 73.200,00
Meses	Impostos (total)	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Imposto PIS	R\$ 964,54	R\$ 11.574,42
12	COFINS	R\$ 4.451,70	R\$ 53.420,40
12	Imposto ISSQN	R\$ 7.419,50	R\$ 89.034,00
12	IRPJ	R\$ 22.258,50	R\$ 267.102,00
12	IR Adicional	R\$ 7.419,50	R\$ 89.034,00
12	CSLL	R\$ 13.355,10	R\$ 160.261,20
			R\$ 670.426,02

Subscriber	Ordering officer
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Meses	Repasso Prefeitura	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Repasso mínimo para Prefeitura (10%)	R\$ 11.167,75	R\$ 134.013,00
			R\$ 134.013,00
Total De Gastos			R\$ 3.280.204,88
Meses	Receita da Operação	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Receita Estimada	R\$ 111.677,50	R\$ 1.340.130,00
Total da Receita			R\$ 1.340.130,00

13. DOS PARÂMETROS PARA SIMULAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA

13.1. No intuito de garantir que seja contratada a proposta mais vantajosa, sendo aquela que atendidos os requisitos técnico qualitativos da contratação, possua o menor preço, será adotado mecanismo para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. No intuito de garantir que todas as funcionalidades estejam de acordo com as demandas Município, especificamos a seguir a metodologia que será apresentada com a finalidade de garantir a funcionalidade dos sistemas e equipamentos.

13.2. A demonstração será realizada apenas com a licitante melhor classificada, sendo agendada sessão pública, em até 10 (DEZ) dias úteis após a realização do certame. Os testes serão realizados em dias úteis a partir das 09h às 17h, podendo caso necessário ser realizada em mais de um dia.

13.3. Será realizada verificação de todos os parâmetros exigidos no edital e seus anexos sendo apresentados em funcionamento para a comissão técnica formada por funcionários nomeados pela prefeitura municipal, os seguintes itens:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Software de Gestão para Estacionamento Rotativo Pago;
- Aplicativo para Operação, monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Pago com fornecimento de smartphone e impressora portátil;
- Aplicativo para Operação de Pontos fixos de venda;
- Aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago – Sem Limites de Usuário;
- Software de Talonário Eletrônico de multas, devidamente homologado pelo SENATRAN para aplicação das autuações de trânsito;
- Software de Georeferenciamento das Vagas;

13.3.1. Roteiro Mínimo para realização dos testes:

Item	Requisito técnico	Atendimento
Software de Gestão para Estacionamento Rotativo Pago	- Acesso ao sistema instalado no equipamento? - O sistema foi acessado sem problemas? - O sistema solicitou que seja informado usuário e senha? - Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido? - Em atenção ao certame este item na sua íntegra, foi comprovado?	S / N

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicativo para Operação, monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Pago com fornecimento de smartphone e impressora portátil	- Acesso ao sistema instalado no equipamento? - O sistema foi acessado sem problemas? - O sistema solicitou que seja informado usuário e senha? - Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido? - Em atenção ao certame este item na sua íntegra, foi comprovado?	S / N
Aplicativo para Operação de Pontos fixos de venda	- Acesso ao sistema instalado no equipamento? - O sistema foi acessado sem problemas? - O sistema solicitou que seja informado usuário e senha? - Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido? - Em atenção ao certame este item na sua íntegra, foi comprovado?	S / N
Aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago – Sem Limites de Usuário	- Acesso ao sistema instalado no equipamento? - O sistema foi acessado sem problemas? - O sistema solicitou que seja informado usuário e senha? - Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido? - Em atenção ao certame este item na sua íntegra, foi comprovado?	S / N
Software de Talonário Eletrônico de multas, devidamente homologado pelo SENATRAN para aplicação das autuações de trânsito	- Acesso ao sistema instalado no equipamento? - O sistema foi acessado sem problemas? - O sistema solicitou que seja informado usuário e senha? - Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido? - Em atenção ao certame este item na sua íntegra, foi comprovado?	S / N
Software georeferenciamento das vagas	- Em atenção ao certame este item na sua íntegra, foi comprovado? - O Software foi capaz de	S / N

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	executar a filmagem e o georreferenciamento de pelo menos 100 metros de via, através de veículo equipado para tal? - A gravação foi realizada capturando os 360° do percurso simultaneamente?	
--	--	--

13.4. Com relação aos equipamentos, deverão ser utilizados na demonstração e testes os seguintes equipamentos descritos pelo licitante em sua proposta comercial;

13.5. Estará disponível ponto de energia elétrica e internet para a instalação dos equipamentos, sistemas e recursos a serem avaliados.

13.6. A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, demonstrando por completo e com os sistemas em funcionamento nos equipamentos todas as funcionalidades dos Softwares.

13.7. Serão disponibilizados, quarenta e oito horas antes do início dos testes, layouts e arquivos necessários para carga de dados nos sistemas a serem demonstrados. Não será permitida a utilização das informações fornecidas para execução dos testes pela licitante em outras circunstâncias.

13.8 A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, sendo sua responsabilidade a preparação do ambiente para simulação do atendimento a todos os requisitos do edital, para tanto poderá simular dados, integrações, arquivos (quando não fornecidos) e outros elementos que possibilitem a demonstração do atendimento ao requisito.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.9 Demonstrado a licitante o atendimento aos requisitos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a demonstração deverão ser entregues a comissão técnica para que sejam realizados os testes em campo e simulações em ambiente de real. Para tanto deverão ser configurados e mantidos em ambiente de demonstração sendo todas as informações de acesso fornecidas a comissão. Os sistemas e equipamentos utilizados na demonstração ficarão em poder da comissão pelo prazo de dez dias úteis para que sejam realizados os testes.

13.10 Concluídas as demonstrações e testes, a Comissão Especial de Licitação devolverá ao licitante todos os itens utilizados na avaliação nas mesmas condições que lhe forem entregues e emitirá relatório de conclusão da avaliação técnica comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

13.11 A licitante deverá customizar / configurar sua solução para atendimento as exigências do edital para a demonstração técnica.

13.12. A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, e dos testes incluindo equipamentos, suprimentos para impressão dos tickets, estação de trabalho (microcomputador ou notebook), acesso à internet aos dispositivos móveis e para estação de trabalho, etc. Para demonstração poderá utilizar o sistema de gestão hospedado em seus servidores.

13.13. A constatação do não atendimento a qualquer item ou subitem exigidos na simulação, implicará na desclassificação da empresa vencedora.

13.14. A Comissão de licitações, para fins de adjudicação e homologação do processo licitatório, aguardará o resultado da simulação através de Termo de Aprovação de Simulação a ser emitido pelo Área Responsável.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 160



15. GESTÃO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O acompanhamento e gestão do Termo de Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo serão feitos pelo Departamento de Trânsito.

15.2. O Diretor do Departamento de Trânsito ficará responsável por atestar as notas fiscais e/ou relatórios relativas à execução dos serviços.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

16.1. O prazo da concessão será de **10 (DEZ) anos**, a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser iniciada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Concessão e ter como prazo final de implantação 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Concessão.

16.3. O número de vagas consiste em mera estimativa, de sorte que a execução do objeto do Termo de Concessão poderá, em tese, redundar na disponibilidade de número maior ou menor do que o estimado, sem que disso resulte qualquer expectativa de direito a reequilíbrio econômico-financeiro em prol da contratada, ou sem que isso afete a cláusula de garantia contratual, mesmo porque as empresas licitantes promoverão a visita técnica no município.

16.4. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONCESSIONÁRIA o estudo de expansão das áreas de estacionamento rotativo pago não previstas no edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5. Devem ser reservadas 2% do total de vagas exclusivamente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, 5% do total de vagas exclusivamente para idosos, conforme resoluções nº 303, 304 de 2008 do CONTRAN e de demais Leis e Decretos Municipais, respectivamente.

16.6. No desenvolvimento de projetos de engenharia de trânsito, nas áreas de estacionamento rotativo a concessionária deverá obedecer à legislação vigente e a qualquer mudança na legislação deverá se adequar às novas regras, em especial a Resolução 180/05 - Sinalização vertical de regulamentação e Resolução 236/07 - Sinalização horizontal do CONTRAN.

16.7. A CONCEDENTE poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo adaptando-o às novas realidades que possam surgir ao longo do período de concessão, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Concessão.

16.8. A CONCEDENTE poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos: viários prevendo a fluidez do tráfego; particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas) e de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, guias rebaixadas, etc.

16.9. A CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a criação de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas ou para criação de bolsões com horário e tarifa diferenciada.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.10. A CONCEDENTE poderá identificar vagas para estacionamentos oficiais (viaturas policiais, ambulâncias e outros), que serão sinalizadas pela municipalidade e ficarão isentas da cobrança do estacionamento rotativo.

16.11. A CONCESSIONÁRIA deverá criar áreas específicas para estacionamento de motocicletas e vagas pagas específicas para carga e descarga.

16.12. A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do sistema nas áreas de estacionamento rotativo, deverá apresentar e obter aprovação da CONCEDENTE, o projeto de implantação com quantidade, capacidade e localização, o projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.

17. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

17.1. São obrigações e deveres da CONCESSIONÁRIA:

- a) Facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena;
- b) Não exceder os prazos para início da execução dos serviços;
- c) Cumprir as disposições contratuais evitando o descumprimento das especificações e parâmetros de quantidades e de qualidade na prestação dos serviços.
- d) Atender as metas de expansão estabelecidas e aprovadas pela Concedente, inclusive quanto aos prazos estipulados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Não interromper por período superior a 24h, a operação, total ou parcial, dos serviços de estacionamento de qualquer área sob seu controle;
- f) Prestar informações de forma a não omitir dados e/ou fatos que tragam impedimento, ônus adicional ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da CONCEDENTE prevista no respectivo Termo de Concessão;
- g) Zelar pela boa disciplina de seus empregados em serviço, mantendo-os uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- h) Serviço de campanha publicitária junto à população, no sentido de orientação aos usuários para a perfeita utilização dos equipamentos, assim como a demonstração das facilidades para compra dos meios para utilização dos mesmos e a contribuição para a ordenação do trânsito;
- i) Ministrando treinamento à equipe do Departamento de Trânsito quanto ao uso dos softwares e equipamentos de controle de estacionamento, ofertando inclusive material didático;
- j) Manter o escritório na cidade, com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro e operacional;
- k) Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Assumir todos os ônus referentes a compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo;
- m) Realizar mensalmente, sem atraso, até a data limite do dia 15 de cada mês o Repasse Mensal pela Outorga da Concessão ao Município referente ao mês anterior, em conta exclusiva, conforme percentual proposto no certame, acompanhados dos respectivos relatórios detalhados.
- n) Prestar esclarecimentos a CONCEDENTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONCESSIONÁRIA, independentemente de solicitação;
- o) Manter, durante a execução da concessão, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- p) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- q) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta concorrência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- r) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- s) Apresentar, quando solicitado pela CONCEDENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 160



18. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

18.1. São obrigações e deveres da CONCEDENTE:

- a) Fiscalizar os serviços, podendo exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento do mesmo, em conformidade com os prazos estabelecidos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão do preço público na forma prescrita em lei, nas normas pertinentes e no Termo de Concessão;
- d) Efetuar a fiscalização do serviço contratado, por meios próprios, visando manter boa taxa de respeito ao Rotativo;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos deste contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Responsabilizar-se, diretamente, pela fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo, de forma a assegurar as punições previstas em lei, aos usuários infratores, aplicando-lhes autuações e multas correspondentes às infrações cometidas;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



h) Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações endereçadas a Concessionária por usuários, não atendidas pela mesma, certificando-se, em até 30 dias, das providências a serem tomadas;

i) Extinguir a concessão nos casos previstos em Lei e na forma prevista na concessão;

j) Comunicar com, no mínimo, 72 horas de antecedência à CONCESSIONÁRIA, as possíveis alterações no horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo, proporcionando condições operacionais à mudança;

k) Acompanhar e fiscalizar os serviços, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento das obrigações assumidas.

19. DA OPERAÇÃO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO

19.1. O Sistema de Estacionamento Rotativo funcionará, a princípio, de segunda a sexta-feira das 09h às 18h horas e no sábado das 09h às 12 h. Não funcionará aos domingos e feriados.

19.2. A CONCEDENTE poderá estabelecer novos limites mínimo e máximo, a fim de criar adequação à demanda local por flexibilização na utilização do serviço de estacionamento.

19.3. Os horários de funcionamento poderão ser modificados a critério da CONCEDENTE tendo em vista a realização de operações especiais.

a) As alterações de horários deverão ser comunicadas a CONCESSIONÁRIA com, no mínimo, 72 horas de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4. Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

19.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus funcionários devidamente qualificados, quanto ao bom atendimento dos usuários do Sistema, quanto à perfeita orientação de utilização dos equipamentos.

19.6. Todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com crachá, sendo que o modelo dos uniformes deverá ser aprovado pela CONCEDENTE. Os uniformes deverão estar limpos e em bom estado de conservação, devendo ser substituídos, sempre que necessário.

19.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de trocar ou reparar, em 24 horas, danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e sinalização existente, decorrente de desgastes, acidentes, vandalismos e depredações, além dos reparos nas calçadas, vias e logradouros públicos, necessários à implantação e retirada de equipamentos.

19.8. A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma central de atendimento ao público, que deverão dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

19.9. A Central de Atendimento ao Público deverá, no mínimo, prestar os seguintes serviços:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Informações gerais sobre localização e uso do estacionamento rotativo, pessoalmente e através de site;

II - Consultas e orientações solicitadas pelos usuários e público em geral;

III - Venda de cartões eletrônicos pré-pagos;

IV - Auxílio e soluções de dúvidas sobre o aplicativo para smatphone ou parquímetros;

V - Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

20. DOS POSTOS DE VENDA

20.1. Os cartões inteligentes (smart cards), ou dispositivos equivalentes tais como *tags*, pré-pagos e aquisição de créditos avulsos poderão ser vendidos no comércio local (postos de vendas). A recarga poderá ser feita nos postos de vendas, nos parquímetros ou com os monitores da concessionária.

20.2. A CONCESSIONÁRIA deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os comerciantes locais (Postos de Venda), devendo negociar livremente, com os comerciantes, eventual comissão pelos serviços desde que aplicado o mesmo percentual para todos, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

20.3. Os Postos de Venda credenciados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços e estar em dia com o pagamento dos impostos municipais.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 160



20.4. Os Postos de Venda credenciados deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

20.5. A proposta de distribuição física dos locais de venda de cartões eletrônicos deverá ser objeto de aprovação pela CONCEDENTE.

21. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

21.1. Caberá exclusivamente à CONCEDENTE, a criação, realocação e exclusão de vagas do sistema de estacionamento rotativo, sendo que tais ações serão regulamentadas mediante Decreto Municipal.

21.2. As áreas de estacionamento rotativo compreendem as seguintes vagas, a serem operadas com parquímetros e aplicativos descritos neste Termo de Referência, observando-se que cada parquímetro multívaga deverá atender um quantitativo de vagas de estacionamento em que a distância a ser percorrida pelo usuário, da vaga ocupada por seu veículo até o parquímetro, não deverá ser superior a 80 (oitenta) metros. Esta medida tem por objetivo facilitar seu acesso e manuseio pelos usuários, especialmente aqueles portadores de alguma deficiência locomotora, temporária ou permanente, idosos e gestantes.

21.3. Localização das Vagas para Operação

21.3.1. Ficam delimitadas as seguintes vias e logradouros públicos, com áreas especiais de estacionamento, respeitadas as faixas destinadas aos estacionamentos de veículos de aluguel, estacionamento de idosos e de pessoas com deficiência, pontos de ônibus e outros locais proibidos ou privativos, devidamente sinalizados com placas específicas e faixas horizontais.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Ruas e Avenidas:

ÁREAS DE MONITORAMENTO E LOGRADOUROS

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR:

A implantação da Zona Azul serão de 853 (**oitocentos e cinquenta e três**) vagas. O prazo para implantação por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá solicitar à Concessionária a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Logradouro		Carro	Moto	Idoso	Deficiente	Emergência	Carga e Desc.	Taxi	Veículos Oficiais	Vaga Escolar
1	Rua Pedro Binatto	51	0	1	1	0	0	0	0	0
2	Rua Vereador José Mendes	34	6	4	2	0	0	0	3	4
3	Rua Avelino Toledo de Lima	46	3	1	1	0	1	0	0	0

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Rua Vereador Joaquim Pereira Barbosa	127	12	10	3	0	5	0	0	0
5	Rua Vereador Joaquim Soares de Araujo	84	18	3	1	0	1	0	0	0
6	Rua Vereador Mario Marcolongo	81	20	3	2	0	2	0	0	0
7	Rua Pref. Antonio Garrido	70	9	2	0	0	3	0	0	0
8	Rua Osvaldo De Lorenzi	83	15	2	0	0	0	0	0	0
9	Rua Manuel Antonio Gomes	32	0	3	3	0	2	0	0	3
10	Avenida Deovair C. Oliveira	71	4	6	0	0	1	0	0	0
11	Rua Antonio P. Magalhães	14	0	1	1	0	0	0	0	0
12	Avenida Jordano Mendes	47	0	4	2	3	0	0	0	0

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 160



13	Rua Benedito P. de Mesquita	11	0	1	1	0	0	0	0	0
Total		751	87	41	17	3	15	0	3	7

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar durante o período de instalação da primeira etapa do sistema campanhas educativas quanto à utilização e implantação, através de faixas estrategicamente distribuídas pela cidade e folders distribuídos por funcionários da concessionária em toda a área de abrangência do sistema.

22.2. As campanhas educativas deverão acontecer durante os 10 (dez) dias anteriores ao efetivo início de operação dos parquímetros.

22.3. A cada expansão do sistema devem ser realizadas outras campanhas educativas nos mesmos moldes da realizada na implantação.

22.4. A CONCESSIONÁRIA deverá orientar os usuários quanto a perfeita utilização do sistema com as campanhas educativas e a distribuição de folders explicativos.

22.5. Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pela CONCEDENTE, contendo logomarcas em igual destaque e segundo o padrão utilizado pela Prefeitura Municipal.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



22.6. Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

22.7. Deverá ser divulgado pela CONCESSIONÁRIA, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo.

23. DA SINALIZAÇÃO

23.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela Implantação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões utilizados pela Prefeitura Municipal.

23.2. A partir de projetos aprovados pela CONCEDENTE, serão implantadas ou removidas sinalizações de trânsito constando de placas, suportes, sinalização horizontal, etc.

23.3. A implantação e/ou remoção da sinalização somente serão realizadas através de Ordens de Serviço emitidas pela CONCEDENTE.

23.4. Os usuários deverão ser informados dos pontos de venda e dos meios de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo.

23.5. Os Postos de Venda deverão ser sinalizados de forma clara à perfeita visualização e identificação dos usuários.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



24. SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE DADOS

24.1. O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá disponibilizar os dados on-line e em tempo real, para a Central da CONCESSIONÁRIA e para a CONCEDENTE.

24.2. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar para as pessoas autorizadas da CONCEDENTE o *login* de acesso aos dados do Sistema de Estacionamento Rotativo.

25. DA CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

25.1. Em decorrência de evolução tecnológica a CONCEDENTE poderá determinar à CONCESSIONÁRIA, a incrementação, a atualização e/ou a substituição dos equipamentos e sistemas instalados, respeitando o equilíbrio econômico financeiro da concessão.

25.2. Quaisquer alterações deverão ter a anuência técnica da municipalidade.

25.3. Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

25.4. Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela CONCEDENTE, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



26. DOS BENS REVERSÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

26.1. Fica estabelecido que serão incorporados ao patrimônio público na extinção da concessão, sem ônus ao Município:

- a) Toda a sinalização implantada;
- b) Todos os levantamentos, estudos, pesquisas e projetos desenvolvidos, bem assim o direito de uso dos mesmos;
- c) Toda a programação desenvolvida exclusivamente para uso no sistema, inclusive programas-fontes e bancos de dados gerados na administração geral do sistema, bem assim o direito de uso dos mesmos;
- d) Todo e qualquer layout, logomarca, texto, gravações audiovisuais, protótipo ou estratégia publicitária desenvolvida para promover e divulgar o sistema, bem assim o direito de uso dos mesmos;
- e) Todos os registros administrativos e demais informações necessárias a garantir à administração a continuidade de todos os serviços;

26.2. Todos os bens incorporados ao patrimônio público, acima descritos, na extinção da concessão devem estar em perfeito estado de conservação e uso.

26.3. Não caberá à CONCESSIONÁRIA pleitear o ressarcimento dos bens a serem incorporados ao patrimônio público municipal, caso não estejam desmobilizados.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



27. DAS TARIFAS E REAJUSTAMENTO

27.1. A partir da implantação do sistema, serão aplicadas as seguintes tarifas:

- a) Tempo de estacionamento de até 01 (uma) hora – **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**;
- b) Tempo de estacionamento acima de 01 (uma) hora e que não ultrapasse 02 (duas) horas – **R\$ 5,00 (cinco reais)**
- c) Tarifas específicas para caçambas de entulho R\$ 20,00/dia (segunda a sexta-feira) e R\$ 10,00/dia (sábados)

27.2. A CONCESSIONÁRIA será remunerada diretamente pelos usuários dos serviços do sistema de estacionamento, devendo observar as tarifas determinadas pelo Município através de Decreto.

27.3. A fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema e sua viabilidade, a CONCEDENTE analisará, anualmente, as solicitações de reajustes das tarifas através do IGPM, tomando como base os valores iniciais fixados. No caso de eventual reajuste tarifário, este deverá respeitar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice a ser fixado por Decreto Municipal.

27.4. Eventual desequilíbrio contratual, devidamente comprovado por fatos supervenientes e inesperados que traduzam em esmagador ônus à parte ou, ainda que esperados, porém com valores inimagináveis, poderá ser modificado na forma que se apresentar mais benéfica ao interesse público quando de sua eventual ocorrência, podendo se dar através de alteração contratual (art. 65, II d, lei 8,666/93), ou modificação do percentual de repasse, ou reajuste tarifário, ou pagamento de indenização, ou outro meio legal.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição	Unid.	Qtd.
Número de Vagas disponibilizadas	Unid.	853
Número Estimativo de dias úteis/ano	Unid.	264
Prazo de Concessão	Ano	10
Taxa de Ocupação - Estimativa da média de horas ocupadas por dia	h	3
Valor Hora	R\$	R\$ 2,50
Sub-total estimado 10 anos	R\$	R\$ 16.889.400,00
Valor estimado da exploração = (Num. De vagas x dias úteis/ano x tarifa por hora x prazo de concessão x taxa de ocupação)		
* Estimativo de arrecadação para 10 anos	R\$	16.889.400,00

*** baseado na tarifa simples R\$ 2,50 para todo o período de concessão**

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. À CONCESSIONÁRIA poderão ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, na FASE DE IMPLANTAÇÃO:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a) **Advertência:** por dia útil de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela CONCEDENTE;

b) **Multa:** Após a aplicação de 03 (três) advertências:

I - multa de até 1% (um por cento) por dia útil de atraso sobre o valor mensal do repasse ao município, estabelecido no procedimento licitatório, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Contratante;

II - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do Faturamento Global Mensal, após esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

c) **Rescisão contratual** e suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

28.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da concessão, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do subitem 18.1.

28.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, nos casos de repetidas 03 (três) advertências e/ou aplicações de multas.

28.4. À CONCESSIONÁRIA poderão ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, na FASE DE EXECUÇÃO:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 160



a) **Advertência:** Da não substituição de parquímetros ou câmeras nos casos de depreciação ou falha técnica, no prazo de 24 e 48 horas respectivamente;

b) **Multa:** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal do repasse, se o sistema ficar inoperante por mais de 01 (uma) hora no dia;

29. DA RESCISÃO

29.1. A rescisão da concessão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles:

I - não cumprimento ou o cumprimento irregular pela contratada de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - lentidão no cumprimento do Termo de Concessão, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

III - atraso injustificado no início da execução dos serviços;

IV - paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município, por prazo superior a 5 (cinco) dias;

V - subcontratação total do objeto contratado, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no Termo de Concessão;

VI - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município pela fiscalização da execução do Termo de Concessão, assim como as de seus superiores;

VII - cometimento reiterado de faltas na execução;

VIII - decretação de falência da contratada;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



IX - dissolução da sociedade;

X - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do Termo de Concessão;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas, e determinadas pela Prefeitura Municipal;

XII - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Termo de Concessão.

30. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O software, equipamentos/dispositivos, aplicativos e formas de pagamento deverão compor um único Sistema Integrado de Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado, o que permitirá aos usuários uma ampla gama de formas de acesso e uso do sistema, além de modernizar a ação de fiscalização no uso das vagas pelos Agentes de Fiscalização.

Para fins deste Termo de Referência, o conjunto de soluções a serem fornecidas doravante passa a ser denominado “Sistema Integrado de Estacionamento Regulamentado”.

É de responsabilidade da contratada apresentar as possibilidades de atualizações tecnológicas que passam a existir no mercado durante a vigência do contrato, indicando todas as suas especificações e eventual alteração de valor contratual para mais ou para menos, em observância ao princípio da eficiência e do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

A fim de garantir a transparência em todas as operações realizadas os gestores municipais deverão possuir acesso a todos as funcionalidades das soluções tecnológicas descrita, a permitindo que todas as operações sejam auditadas, promovendo total transparência nas operações do estacionamento rotativo.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



As especificações descritas nas especificações técnicas tem como objetivo garantir a qualidade no serviço prestado, bem como minimizar a incidência de erros.

30.1. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1 - Software de Gestão para Estacionamento Rotativo Pago	Licença de Software / Mês	01
2 - Aplicativo para Operação, monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Pago com fornecimento de smartphone e impressora portátil	Licença de Software / Equipamentos / Mês	01 Licença 12 Smartphones 12 Impressoras
3 - Aplicativo para Operação de Pontos fixos de venda	Licença de Software / Equipamentos / Mês	01 Licença (total 50 equipamentos PDV)
4 - Aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago – Sem Limites de Usuário;	Licença de Software / Mês	01
5 - Equipamento e software para câmeras eletrônicas portáteis para funcionamento embarcado em veículos para monitoramento e fiscalização.	Equipamentos e Serviços / Mês	01
6 - Software de Talonário Eletrônico de	Licença de Software /	01

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

multas, devidamente homologado pelo SENATRAN para aplicação das autuações de trânsito	Mês	
7 - Central de Operações, serviços financeiros e Fornecimento dos Demais Serviços, suprimentos e Condições;	Equipamentos e Serviços / Mês	01
8- Sistema de Georeferenciamento de Vagas	Km rodado	50
9- Parquímetro	Unidade	06

30.2 SOFTWARE DE GESTÃO PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

A CONTRATADA deverá fornecer 01 licença de uso sem limite de usuário de software de gestão WEB, a ser utilizada pelos Coordenadores, Funcionários Administrativos/Financeiro e Gestores, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O software de gestão deverá possuir as seguintes características mínimas:

- O sistema de Gestão deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada;
- O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;
- O sistema de Gestão deverá possibilitar a realização de auditoria das ações dos usuários no

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

- O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

- O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo, sendo atribuída senha de acesso aos dispositivos móveis;

- O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel, dados da operadora e da impressora portátil;

- O sistema de Gestão deverá possibilitar a atribuição de permissão de utilização (acesso) aos equipamentos para cada operador do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo. Os operadores somente poderão utilizar equipamentos que o mesmo possui permissão de uso;

- O sistema de Gestão deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, em um determinado período de tempo;

- O sistema de Gestão deverá permitir a visualização das irregularidades com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias);

- O sistema de Gestão deverá permitir a visualização da irregularidade através de mapa georreferenciado, conforme coordenadas enviadas pelos dispositivos móveis no momento da Autuação;

- O sistema de Gestão deverá dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículo. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

- O sistema de Gestão deverá dispor de ferramenta que permita a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites previamente cadastrados, no Sistema de Gestão. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitido um alerta ao sistema,

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

identificando o dispositivo móvel;

- O sistema de Gestão deverá dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito;

- O sistema de Gestão deverá dispor rotina que permite a troca de Cartão em papel por créditos no aplicativo do usuário;

- O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite a validação dos registros das irregularidades, sendo possível visualizar todos os dados da irregularidade aplicada bem como seus anexos (fotos), os operadores do sistema poderão validar ou descartar sendo neste caso necessário informar o motivo de descarte;

- O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das irregularidades, sendo integrado ao sistema de talonário eletrônico;

- O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;

- O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão dos avisos de tolerância para os usuários do estacionamento rotativo;

- O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes as irregularidades aplicadas no estacionamento rotativo;

- O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes ao controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo, sendo possível o acesso as informações de prestação de conta individual diária dos operadores do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;

- O sistema de Gestão deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários acompanhar e atualizar o status dos registros referentes as irregularidades emitidas pelos operadores em campo;

- A ferramenta deverá apresentar os registros referentes as irregularidades com o prazo para regularização não ultrapassado, conforme legislação municipal vigente que regulamenta o

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema de Estacionamento Rotativo;

- A ferramenta deverá fornecer opções para consulta dos registros referentes as irregularidades, permitindo a busca pelos seguintes campos: número da irregularidade, placa do veículo, marca/modelo do veículo, local da emissão e data de emissão do registro;
- Quando selecionado a irregularidade, pelo usuário do sistema de gestão, deverá ser apresentado em tela todos os dados referentes ao registro selecionado;
- A ferramenta deverá possibilitar a alteração do status da irregularidade para “pago”, sendo para tanto, necessário informar a data e hora do pagamento. O sistema irá efetuar o cálculo do valor a ser pago automaticamente, sendo consideradas as regras previstas na legislação municipal vigente;
- A ferramenta deverá possibilitar a alteração do status da Irregularidade para “cancelado”, status utilizado quando do cometimento de um erro na emissão do registro, para tanto, será necessário informar a data e hora do cancelamento, além de selecionar um motivo previamente cadastrado para o cancelamento do registro;
- O sistema de Gestão deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários visualizar e imprimir, todos os registros referentes as irregularidades, emitidas pelos operadores em campo;
- A ferramenta deverá possibilitar o filtro referente ao Status da irregularidade;
- A ferramenta deverá também possibilitar a consulta em determinado intervalo de data a ser definido pelo usuário ou ainda pesquisar os registros emitidos por um determinado operador do sistema;
- O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de tíquete eletrônico de estacionamento, emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;
- O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de tolerância emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;
- O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

listagem de todos os registros de Irregularidade que notificaram os proprietários de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal, em período definido pelo usuário do sistema;

- O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente, em período definido pelo usuário, a quantidade de veículos que possuem reincidência, referente as irregularidades do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago. O relatório deverá apresentar os dados do veículo, quantidade de registros atribuídos ao mesmo e listagem contendo todos os registros emitidos;

- O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite ao gestor financeiro do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, realizar o fechamento financeiro das atividades inerentes ao estacionamento rotativo;

- A ferramenta deverá apresentar em tela os dados do fechamento financeiro atual, sendo informado: número sequencial do fechamento, data base das atividades (data de início e fim dos registros que deverão ser consideradas no fechamento), total de dispositivos móveis que apresentaram algum registro financeiro no período definido e o valor total do fechamento financeiro em questão;

- A ferramenta deverá apresentar em tela também, a relação de todos os dispositivos móveis ativos no sistema, sendo informado a identificação do dispositivo, a data e hora do recebimento da última ação executada e transmitida para o sistema de gestão e o operador responsável pela execução da operação. Esta funcionalidade permite ao usuário do sistema verificar se todos os dispositivos móveis ativos transmitiram os dados necessários para o fechamento financeiro;

- O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento das irregularidades a serem disponibilizados aos operadores no sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

- A execução do fechamento financeiro deverá ao final gerar relatório que deverá conter além das informações do fechamento, os valores arrecadados por cada operador em cada uma de suas atividades;

- O fechamento financeiro deverá considerar todas as operações financeiras realizadas pelos

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

envolvidos no processo de operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, durante o período definido pelo usuário;

- O sistema de gestão deve possuir funcionalidades que permitam a auditoria e garantam a segurança das operações realizadas;

- Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas do sistema (menus);

- Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários.

- Toda utilização do sistema deve ser registrada para auditoria, contendo data/hora, usuário, endereço IP e ação executada.

- Todas as operações realizadas por usuários dentro de qualquer módulo do sistema devem ser registradas;

- O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada.

- O sistema de Gestão deverá fornecer acesso em tempo real aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da CONTRATADA. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades. O sistema deverá ser integrado a todas as soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão.

- O sistema de informações gerenciais integradas deverá possuir interface que permita a obtenção de dados através de integrações com todos os sistemas que compõe a solução bem como permitir a integração com outros sistemas caso necessário, centralizando assim dados importantes aos gestores;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- O sistema de informações gerenciais integradas deve ser fornecido com característica que permitam a utilização em diversas plataformas e equipamentos como TV e computador pessoal.
- O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela para acompanhamento da arrecadação por pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo, contendo os totais de: ativação de tíquetes, créditos vendidos;
- O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela para acompanhamento da arrecadação dos operadores de fiscalização / comercialização, contendo os totais de: ativação de tíquetes, créditos vendidos, além do total arrecadado e a porcentagem correspondente ao agente em relação ao total arrecadado;
- O sistema de informações gerenciais integradas deve permitir a visualização do mapa com todos os setores delimitados, indicando através de cores informações sobre a fiscalização de cada setor, classificando os da seguinte forma: setor com baixo monitoramento de vagas, setor com monitoramento regular de vagas, setor com bom monitoramento de vagas, setor com alto monitoramento de vagas;
- O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela para acompanhamento do monitoramento dos setores, possuindo as seguintes informações: quantidade de vagas, taxa de respeito, taxa de ocupação e operadores que estão fiscalizando o setor;
- O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir gráfico de arrecadação por horário, separando as informações ainda por arrecadação por aplicativo, arrecadação por operador fiscalização/comercialização e ponto de venda;
- O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela contendo informações para acompanhamento das atividades dos operadores de fiscalização/comercialização, compreendendo as seguintes informações: quantidade de vagas monitoradas, quantidade de Irregularidades emitidas, quantidade de tíquetes ativados e seu valor total, e total arrecadado pelo operador;
- O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tabela contendo listagem das irregularidades emitidas e os seus respectivos status, data e hora da emissão, motivo da aplicação, placa e setor;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir quadros indicadores com: arrecadação do dia e dados de fiscalização;
- O sistema de informações gerenciais deve permitir o filtro pelo período desejado pelo usuário, contemplando data inicial e final e horário inicial e final. Quando o filtro é aplicado, todas as informações (tabelas e gráficos) da visualização devem ser atualizadas para mostrar as informações do filtro escolhido;
- O sistema de informações gerenciais integradas deverá ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;
- O sistema de informações gerenciais integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pela área de trânsito no município. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário, bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerada válida a apresentação das informações de forma individual;
- O sistema de informações gerenciais integradas deverá possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;
- O sistema de informações gerenciais integradas deverá possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 160



30.3 APLICATIVO PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

A CONTRATADA deverá fornecer licenças de uso de ferramenta, a ser utilizado nos dispositivos móveis, que possibilite a operação, monitoramento e fiscalização pelos operadores do Estacionamento Rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação vigente do município, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

- A solução proposta deverá possuir sistema desenvolvido para plataforma móvel a ser instalado nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá instalar as mesmas aplicações em todos os dispositivos móveis fornecidos permitindo aos operadores as atividades em campo;
- O sistema deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento das operações por parte dos Orientadores de Estacionamento Rotativo e Monitores;
- A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o dispositivo móvel o mesmo inicialize automaticamente, e após inserção de usuário e senha, o Sistema fica apto para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;
- Conforme o legislação municipal vigente, o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão do tíquete eletrônico de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;
- O sistema poderá emitir tíquete eletrônico, conforme valores definidos pela legislação municipal vigente. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário;
- Para emissão do tíquete eletrônico o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, sendo facultativas as informações dos demais dados do veículo tais como: município, marca, modelo, espécie e cor.
- Deverão possuir recurso que permita ao operador efetuar a consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pelo município, sempre que julgar necessário;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A rotina de emissão de tíquete eletrônico deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do tíquete com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;
- O sistema deverá permitir a impressão do tíquete, permitindo ao operador do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;
- Deverá efetuar o envio imediato do registro referente ao tíquete emitido ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;
- Para possibilitar ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado o deslocamento para que o mesmo adquira/regularize o tíquete de estacionamento, o sistema deverá permitir que o operador realize o registro / emissão do aviso de tolerância a ser definido pelo Município;
- O aviso de tolerância deverá ser emitido a todos os veículos que não estiverem utilizando o tíquete eletrônico;
- O tempo de tolerância para regularização concedido será definido pelo Município. Este tempo deverá ser parametrizado sendo configurado no Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo e informado aos dispositivos móveis. O Município poderá alterar o tempo de tolerância, sendo que o sistema deverá possuir recurso que permita a parametrização e atualização quando houver mudança no tempo;
- Para emissão do aviso de tolerância o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, sendo facultativas as informações dos demais dados do veículo tais como: município, marca, modelo, espécie e cor. Deverá possuir recurso que permita ao operador efetuar a consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pelo Município, sempre que julgar necessário;
- A rotina de emissão de aviso de tolerância deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;
- O sistema deverá permitir a impressão do aviso de tolerância, podendo o operador do sistema deixá-lo no veículo, como forma de comprovar a concessão do tempo para compra/ativação do ticket;
- Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao aviso de tolerância emitido ao

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

- Conforme legislação municipal vigente o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão da irregularidade notificando a todos os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal;
- Para emissão da irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, os demais dados necessários (marca, espécie, modelo, cor...) deverão ser incluídos automaticamente via software, através de consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pelo município;
- O sistema deverá ser integrado aos demais softwares e aplicativos pertencentes a solução integrada, verificando quando do momento da consulta se o veículo não está com um tíquete ativo ativado nos demais sistemas/equipamentos;
- Após a identificação do veículo o sistema deverá permitir a identificação do local da irregularidade, dispondo de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de operações, no respectivo equipamento portátil. Além do logradouro o sistema deverá permitir ao operador registrar informações complementares sobre o local onde se encontra o veículo irregular;
- Durante o preenchimento da irregularidade o operador deverá informar o motivo conforme legislação municipal vigente selecionado a opção pré-cadastrada que define a irregularidade cometida;
- O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de ilimitada(s) fotografia(s) utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo as mesmas vinculadas ao registro de irregularidade aplicado pelo operador do sistema;
- O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de vídeo utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo o mesmo vinculada a irregularidade aplicado pelo operador do sistema;
- O sistema não deverá permitir a emissão da irregularidade para os veículos que não estiverem utilizando o tíquete eletrônico cujo aviso de tolerância não ultrapassou o tempo definido no

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

momento de sua emissão;

- A rotina de emissão de irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;
- O sistema deverá permitir a impressão da irregularidade;
- Ao final da impressão da irregularidade o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;
- O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;
- Deverá ser possível o envio imediato do registro referente a irregularidade emitida ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;
- O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo;
- Ao retornar de suas atividades em campo o operador deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Para tanto o mesmo entregará o equipamento ao administrador do sistema, responsável pelo fechamento dos trabalhos. Neste momento o sistema deverá apresentar mecanismos que permitam aos usuários visualizar os dados registrados no início dos trabalhos (data e hora, a quantidade de cartão recarregável com a respectiva carga de valor e o valor para troco) e os dados resultantes do trabalho do operador, sendo apresentado no mínimo: a quantidade e o valor referente aos tíquetes eletrônicos vendidos. Desta forma o sistema deverá calcular o valor da prestação de contas diário do operador;
- Com base no valor total informado em tela, o administrador do sistema deverá confirmar o recebimento real do dinheiro trazido pelo operador e finalizar o processo de prestação de contas diário;
- O sistema deverá permitir a impressão do recibo da prestação de contas, contendo os valores recebidos além das assinaturas do operador e do administrador do sistema;
- Deverá ser possível o envio imediato do registro referente à prestação de conta individual diária ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;
- Em todas as atividades de fiscalização o sistema deverá registrar o setor, quadra e face que a

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 82 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

mesma foi executada;

- O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle e monitoramento do trabalho dos operadores em campo sendo registrada e enviadas ao sistema de gestão todas as operações executadas permitindo o acompanhamento em tempo real dos trabalhos;
- O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tíquetes de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pelo número do tíquete ou pela placa do veículo;
- O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de irregularidades emitidos, sendo possível a busca pelo número do registro ou pela placa do veículo. O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via da irregularidade;
- O sistema deverá permitir atualização on-line dos dispositivos móveis com os dados referentes aos logradouros, observações, informações complementares, operadores, setores, valores dos tíquetes;
- Em todas as atividades de operação e fiscalização, o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado conforme legislação municipal vigente. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;
- Em todas as atividades de fiscalização o sistema deverá considerar o tempo máximo para estacionamento de veículos na área do Sistema Rotativo conforme legislação municipal vigente;
- O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do Orientador responsável pelas operações, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no dispositivo móvel;
- Nas operações onde é necessário o preenchimento do local da operação o sistema deverá apresentar ao operador do sistema, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 160



operação realizada;

- O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição em todas as operações onde sejam necessárias as informações de local.

- O sistema deverá permitir, que somente operadores cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um operador poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo administrador do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

- O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao operador, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições como em casos de veículos com restrição de roubo / furto; A base de dados dos veículos com restrição será fornecida pela CONTRATANTE;

- Durante o procedimento de consulta de veículos, o sistema deverá vincular à marca do veículo, informada pelo operador, os modelos pertinentes, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo município, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

30.4 APLICATIVO PARA OPERAÇÃO DE PONTOS FIXOS DE VENDA

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e licenças de uso de ferramenta, a ser utilizado nos pontos fixos de venda do estacionamento rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

- A solução deve permitir que seja informada a quantidade de créditos que o usuário deseja

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

comprar, devendo esta quantidade ser multiplicada pela menor tarifa cobrada no sistema de estacionamento rotativo regulamentado, resultando no total a pagar;

- A solução deverá emitir o recibo impresso de compra de crédito logo após sua efetivação. Também deverá possibilitar o envio do comprovante através de SMS a ser enviado no celular informado pelo usuário.

- A solução deverá possuir funcionalidade que permita a venda de tíquetes eletrônicos de tempo para utilização no estacionamento rotativo regulamentado;

- A solução deverá possuir funcionalidade que permita ao operador informar a placa do veículo ao qual o tíquete eletrônico será vinculado após efetivação da compra;

- A solução deverá possuir funcionalidade que apresente em tela todas as tarifas utilizadas pelo sistema de estacionamento rotativo regulamentado (conforme legislação municipal vigente e futuras atualizações), configuradas previamente no sistema de gestão;

- A solução deve ser desenvolvida de forma que permita alterações das tarifas através de configuração prévia no sistema de gestão e sincronização dos equipamentos;

- O tíquete eletrônico impresso pela solução deverá possuir no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação do tíquete, data e hora da efetivação da venda, placa do veículo, valor pago pelo tíquete eletrônico, tempo permitido para utilização do estacionamento rotativo regulamentado;

- A solução deverá possuir funcionalidade que imprima os recibos de pagamento logo após a efetivação do pagamento;

- A solução deverá possuir funcionalidade que permita realizar a impressão da segunda via do último registro de tíquete eletrônico e venda de créditos, emitidos;

- A solução deverá contemplar junto ao software de Gestão para Estacionamento Rotativo Pago a configuração se o ponto de venda irá operar no modelo pré pago, onde é necessário a compra de créditos previa para realizar a operação ou no modelo pós pago onde é realizado o fechamento financeiro posterior. Tanto para as compras de crédito quanto para o fechamento financeiro a solução deverá possuir gestão sobre o percentual definido em lei para o ponto de venda credenciado;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A solução deverá possuir funcionalidade de fechamento de caixa, permitindo que o operador possa conferir os registros das operações realizadas. Esta funcionalidade deve mostrar a quantidade e o valor total para cada tipo de operação executada no equipamento, ao final a solução deve apresentar ainda um totalizador geral do valor das operações executadas;
- A solução deverá possuir funcionalidade que permita a operação dos pontos de venda em regime pré pago ou pós pago, sendo esta informação configurada para cada ponto de venda cadastrado. Para os casos de pontos com regime pré pago o sistema deverá possibilitar a compra de créditos pelo ponto de venda já considerando a comissão estabelecida pelo município, sendo possível a realização das operações somente para os pontos de venda que possuírem saldo (crédito). Para os casos de pontos com regime pós pago a solução deverá permitir o fechamento dos valores em abertos.

Equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para que os pontos de venda efetuem as operações junto aos usuários do sistema. Os equipamentos deverão ter comunicação com o software que gerenciará todo o sistema;

- O terminal deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas: Processador Quad Core 1.00 GHz, Memória Flash 16GB, RAM 2GB, Tela com 5.0 polegadas com capacidade touch-screen, Velocidade de Impressão de 75mm/s, Bobina de impressão de no mínimo 40mm, Conectividade 4G, wireless, Bateria de 5000 mAh, Peso máximo de 450g, sistema operacional Android;
- O hardware para ponto de venda, deverá obrigatoriamente ter impressora térmica acoplada, com especificação mínima necessária para o bom funcionamento;
- O equipamento deverá ser compatível com software para Operação de Pontos fixos de venda e atendimento;
- A CONTRATADA deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todos os equipamentos;
- A CONTRATADA deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizadas nas impressoras para impressão dos recibos. A qualidade do papel fornecido deverá permitir

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 160



que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos.

30.5 APLICATIVO PARA USUÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – SEM LIMITES DE USUÁRIO

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução Tecnológica com aplicativos Mobile sem limite de usuário de aplicativo voltado ao usuário final do estacionamento rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O aplicativo deverá possuir as seguintes características mínimas:

- O aplicativo deverá possuir compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS, sendo disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store e Apple Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e utilização dos mesmos no estacionamento rotativo. O aplicativo será integrado aos demais sistemas/equipamentos para operação e fiscalização do estacionamento rotativo utilizado pelos monitores e orientadores permitindo que os mesmos obtenham a informação referente aos veículos que efetuarem a compra e utilização dos tíquetes;
- A utilização do aplicativo deverá ser facultativo, de acordo com a vontade e interesse do usuário final /município do estacionamento rotativo. Para os usuários finais /municípios possuírem dificuldades na utilização de APP ou não possuírem interesse, poderão efetuar a compra dos tíquetes nos pontos fixos de venda e atendimento dos Pontos de Venda credenciados, com o Orientador / Monitor;
- O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos: e-mail do usuário, senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP a ser confirmada por e-mail), CPF, nome completo, endereço e telefone/celular. O usuário poderá no ato do cadastro iniciar a inclusão do veículo ou optar por incluir futuramente;
- O usuário poderá efetuar o cadastro de ilimitados veículos, através do fornecimento da placa,

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

categoria do veículo e uma descrição do mesmo. Deverá existir opção no cadastro de veículos para que o usuário possa marcar o mesmo como favorito. O Veículo marcado como favorito deve aparecer pré-selecionado no momento de uma ativação de tíquete pelo usuário;

- O processo prevê abertura de uma “conta” no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da conta pré-paga. O sistema deverá fornecer aos usuários os históricos de todas as operações realizadas;

- O aplicativo deverá permitir o cadastro dos cartões de crédito e débito do usuário, facilitando futuras novas compras de créditos. O sistema deverá possuir elementos de segurança que impeça a utilização indevida dos cartões cadastrados;

- O aplicativo deverá possuir uma sessão com todas as regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação com o usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

- Pela aquisição dos créditos eletrônicos pré-pagos o sistema deverá dispor de pagamentos via cartão de crédito, débito ou boleto bancário além da compra através dos pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo. A CONTRATADA será responsável pela integração junto ao gateway de pagamento;

- Caso o usuário vier a renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima de 2 (dois) períodos através do aplicativo sem que este tenha mudado o veículo da vaga, o proprietário do veículo estará sujeito às penalidades previstas na lei, pois veículo estará em condição irregular perante a legislação vigente no município, mesmo havendo adquirido um novo período através da aquisição de um tíquete, já que seria necessário trocar o veículo de vaga. Para a segurança do usuário e a comprovação de irregularidade se faz necessário o ato de fiscalização efetuado por um monitor/orientador efetivamente confirmando o ato de irregularidade.

- O aplicativo deverá permitir ao usuário checar a situação do veículo estacionado com tíquetes comprados, quanto ao status e tempo remanescente de estacionamento;

- O aplicativo deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 160



possível (limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local);

- Permitir que o usuário consulte através de seu aplicativo histórico de utilização dos créditos, contendo data/hora do evento, placa, código identificador da operação, valor envolvido na utilização dos serviços, créditos e débitos. O sistema também deverá permitir o envio do comprovante/recibo da operação através do e-mail cadastrado pelo usuário;

- A fim de fornecer suporte ao aplicativo a CONTRATADA deverá disponibilizar web site para informações sobre o sistema, o site deverá conter informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação com o usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

30.6 EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA CÂMERAS ELETRÔNICAS PORTÁTEIS PARA FUNCIONAMENTO EMBARCADO EM VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software para câmeras eletrônicas portáteis para funcionamento embarcado em veículos para monitoramento e fiscalização, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O software deverá possuir as seguintes características mínimas:

- A interface de operação deverá possibilitar a visualização das imagens, individualmente ou em formato que permita a visualização de todas as câmeras (mosaico) em tempo real pelo operador, e também comunicar com os demais sistemas.

- Quando dotado de mais de duas câmeras para capturas de imagens, ou seja, com câmeras que possibilitem a captura das placas dianteira e traseira do mesmo veículo, o sistema deverá ser capaz de identificar uma única vez esse veículo e impossibilitar a duplicidade de autuação.

- O sistema deverá localizar as placas e identificar os caracteres através de algoritmo OCR (Optical Character Recognition), Sistema LAP (Leitor Automático de Placas de Veículos) ou tecnologia similar, realizando a comparação de fontes e sequências alfanuméricas, de modo a

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

realizar uma pré-filtragem dos caracteres reconhecidos e armazenar apenas placas de veículos e descartar outras inscrições não pertinentes.

- O sistema deverá possibilitar segurança na leitura das placas, inclusive no novo formato MERCOSUL e de veículos estrangeiros licenciados no Paraguai e Argentina, com acerto de pelo menos 90%.

- O software de gerenciamento deverá apresentar configuração e comandos de fácil identificação e utilização, as instruções e comandos deverão estar em Português.

- A placa identificada pelo equipamento deverá ser armazenada com o horário da verificação, as coordenadas GPS e confrontada pelo software de gerenciamento do Estacionamento Regulamentado com o banco de dados. O sistema deverá retornar informações acerca da posição georreferenciada do veículo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, Kits de Equipamentos de OCR para fiscalização de veículos estacionados nas áreas do rotativo, a serem instalados nos veículos de fiscalização da CONTRATADA, devendo cada um dos Kits atender as especificações mínimas definidas abaixo:

- O equipamento deve compor um sistema integrado de patrulhamento e fiscalização de veículos estacionados, que possibilite a captura de imagens, através de câmeras com recurso OCR/LAP, sistema de leitura automática de placas e identificação dos veículos estacionados, identificação da posição georreferenciada da imagem e apontamento dos veículos em situação irregular.

- O conjunto deverá contar com uma interface para o operador, através de um dispositivo do tipo tablet, notebook ou similar, que permita a visualização da operação, ajustes e monitoramento no interior do veículo, dotado ainda de sistema/cabos de alimentação de energia e comunicação para operação ininterrupta durante todo o período de uso do veículo.

- O equipamento e todos os acessórios embarcados deverão ser alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa ou estranha ao veículo.

- O equipamento de captura de imagens deverá contar com, no mínimo, 4 (quatro) câmeras para

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a leitura de caracteres direcionadas para as laterais do veículo patrulha, de modo a possibilitar a captura e leitura das placas dos veículos estacionados em ambos os lados da via e em qualquer sentido.

- As câmeras deverão ter no mínimo as seguintes características mínimas:

- a) Interface IP;
- b) Protocolo aberto para integração com outros aplicativos;
- c) Operar em qualquer condição climática;
- d) Câmera digital, sendo colorida de dia;
- e) Resolução mínima de 1280x960 pixels com iluminação infravermelha externa;
- f) Taxa de frames por vídeo de, no mínimo, 12 frames por segundo;
- g) Deve ainda possuir as seguintes configurações básicas de imagem: cor, brilho, nitidez e contraste compatível com qualidade de imagem necessária à identificação das placas e dos veículos, além de recursos compatíveis de controle de exposição;
- h) Possuir dispositivo de Georreferenciamento (GPS);
- i) Ser alimentada pelo sistema elétrico do veículo, cuja tensão é de 12v, podendo variar entre 11Vdc e 13.8Vdc
- j) Possuir circuitos de proteção contra surtos elétricos e curto circuitos;
- k) Preferencialmente, todos os componentes e circuitos do módulo de processamento devem estar acondicionados em uma caixa ou módulo único;
- l) Deverá dispor de sistema de comunicação por meio de rede de dados móveis que permita eficiência do sistema e com homologação na Anatel válida;
- m) Os registros gerados pelo módulo de processamento deverão ser armazenados localmente em memória flash ou disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 60GB e transmitidos em tempo real para o sistema/software de gestão do estacionamento.

- As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ter proteção adequada de vandalismo e intempéries, instalado no veículo sem qualquer tipo de

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 160



perfuração ou avaria na lataria ou carroceria.

- O equipamento, incluindo os itens internos, cabeamento e itens externos deverá ser dotado de configuração e acondicionamento que garanta a intercambialidade do conjunto de um veículo para outro pelo próprio operador ou servidores da Contratante.

- A comunicação dos equipamentos externos, com a alimentação elétrica do veículo e demais equipamentos e acessórios de bordo, deverá ser feita por chicote único de cabos ou outra solução mais adequada, de fácil manuseio e instalação, de modo que possibilite a instalação e retirada pelo próprio operador.

- O equipamento deverá possuir construção e configuração que possibilite a instalação em qualquer veículo automotor da frota da Contratante (automóveis, pickups, minivan, etc.).

- A plataforma eletrônica de fiscalização (câmeras, unidade de processamento de dados, computador de bordo, GPS de alta precisão) deverá estar localizada e instalada no bagageiro do veículo e permitir sua remoção apenas desconectando o cabo de alimentação de energia além de possuir instalação de forma simplificada em outro veículo;

30.7 SOFTWARE DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO SENATRAN PARA APLICAÇÃO DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

A empresa contratada deverá fornecer conjuntos envolvendo licenças de uso e equipamentos de solução para de talonário eletrônico totalmente integrada as demais soluções para que os agentes fiscalizadores realizem as atuações de forma eletrônica, contendo as seguintes características mínimas:

Aplicativo de Talonário Eletrônico

- O sistema de Talonário Eletrônico deverá ser fornecido devidamente homologado junto ao SENATRAN, sendo apresentada no descritivo anexo a proposta comercial a portaria de homologação do sistema;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o dispositivo móvel o mesmo inicialize automaticamente o sistema de talonário de infrações de trânsito, não sendo possível a saída do programa pelo agente de trânsito. Deverá ser bloqueado o acesso à configuração do dispositivo móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.
- O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico. O software deverá permitir que o agente de trânsito defina se deseja realizar a consulta ONLINE ou OFFLINE para cada operação a ser realizada;
- O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo, espécie, ano de fabricação e ano do modelo do veículo. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito;
- O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente de trânsito no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação, de modo ao órgão de trânsito, padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;
- O sistema deverá permitir que o agente de trânsito informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo as seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado;
- O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da autuação, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referencia para descrever o local da infração;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- O sistema deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;
- O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil durante o processo de autuação;
- O sistema deverá permitir que o agente, no momento da identificação do condutor infrator, consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc.), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente à veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao sistema de gestão de talonário eletrônico, ficando disponível para consulta e averiguações;
- O sistema deverá possuir recurso que permite ao agente de trânsito visualizar e realizar o envio das autuações não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS ou similar;
- O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente de trânsito. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e quais ainda não foram enviados;
- O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de Infração em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo o Auto de Infração impresso, campo para a assinatura do infrator e do agente de trânsito;
- O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente de trânsito, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente;
- O sistema deverá, após o lançamento do auto da infração, permitir que o agente de trânsito informe se o auto de infração foi entregue e assinado pelo condutor infrator;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação;
- O sistema deverá permitir a comunicação via rede wireless a ser instalada e mantida na base de operações, permitindo o envio e recebimento das informações mesmo em caso de falha na comunicação da rede da operadora;
- O sistema deverá permitir que o agente de trânsito, a qualquer momento, solicite o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, bem como devendo informar uma observação sobre o cancelamento;
- O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;
- O sistema deverá permitir que os agentes de trânsito visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no sistema de gestão de talonário eletrônico;
- O sistema deverá possuir rotina para registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas a qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente de trânsito;
- O sistema deverá possuir rotina para registro de infração com vídeo(s) e áudio integrado ao dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados. Os vídeos poderão ser obtidos em qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 160



- O sistema deverá possibilitar ao agente de trânsito selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o agente de trânsito poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

A contratada deverá fornecer seguintes equipamentos e serviços:

Equipamentos do tipo dispositivo móvel com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 5" a no máximo 6,5 polegadas com o recurso Touch screen, resolução mínima 1280 x 720, processador com velocidade mínima de 1.5MHz, 4 GB de memória RAM, memória de armazenamento mínima de 32 GB índice de proteção mínimo: IP67 de acordo com as especificações de Certificação MIL-STD 810G, peso máximo do equipamento completo 250g, suporte a redes GPRS, Bluetooth, Wireless, Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 16 Megapixels, Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps, Sistema de posicionamento global (GPS), bateria removível recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4000 mAh;

- Equipamentos do tipo impressoras térmicas portáteis com as seguintes características mínimas: largura de impressão mínima de - 70 mm, método de impressão térmica, resolução mínima de 200 dpi, Velocidade de impressão mínima de 80mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1700 mah, Peso máximo 300 gramas;

30.8 CENTRAL DE OPERAÇÕES, SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS, SUPRIMENTOS E CONDIÇÕES;

- A CONTRATADA deverá fornecer da Infraestrutura para a base de operações, compreendendo os seguintes itens:

- Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CONTRATADA, em data center de alta disponibilidade;

- A CONTRATADA deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos.

- A CONTRATADA deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todos as soluções/equipamentos moveis com o software de gestão;

- Considerando a particularidade de cada software e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, a mesma deverá manter o sistema em perfeito funcionamento, bem como fornecer todos os insumos necessários como: bobinas para impressão, acesso à internet para todos aparelhos.

- A CONTRATADA será responsável por manter os seus softwares atualizados e homologações de acordo com a legislação vigente, bem como atender as leis municipais as resoluções do CONTRAN e deliberação do DENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

- A CONTRATADA deverá fornecer, os equipamentos de infraestrutura necessários para a base de operação do estacionamento rotativo a ser instalada no setor de fiscalização determinado pelo município:

- A Central de Monitoramento deverá permitir o acompanhamento operacional do Estacionamento Rotativo, em tempo real, com demonstrações de indicadores de das atividades que estão sendo realizadas, localização dos funcionários, tempo de inatividade do dispositivo, log de todas as operações realizadas, valor total arrecadado, total de operações por monitor.

- Dois computadores/notebooks a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 com velocidade de 1.60GHz e Memória Cache 6MB, memória de 8 GB, HD SSD de 256 GB, placa de rede ethernet 10/100/1000 mbps, monitor de vídeo LED 15.6", teclado padrão ABNT2, mouse, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 10 ou superior;

- Duas (2) TVs, Led, com no mínimo 50 polegadas para utilização junto ao módulo de indicadores e gestão em tempo real. Junto as TVs deverá ser fornecido um computador com duas saídas de vídeo para integração junto as TVs;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A CONTRATADA deverá realizar treinamento, com a presença de técnicos especializados, para a capacitação dos funcionários da CONTRATANTE na utilização dos módulos dos Software e equipamentos descritos, que consistirão em 04 (quatro) atividades principais: Apresentação das funcionalidades dos softwares e equipamentos, Treinamento operacional, Produção de material de apoio através de apostilas e manual técnico dos equipamentos e softwares impressos e em arquivo digital aberto.
- O treinamento operacional será ministrado para até 20 (vinte) funcionários, e deverão ser abordados aspectos e detalhamento da operação do equipamento e do software para as atividades desempenhadas pela CONTRATADA.
- O treinamento deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, com duração de 18:00 (dezoito) horas divididas em 03 (três) dias para cada turma, em horário e data a serem informados pela CONTRATANTE.
- A carga horaria total de treinamento previsto será de 54 (cinquenta e quatro horas) horas considerando todas as turmas.
- Todo treinamento e material de apoio deverão ser apresentados e ministrados em língua portuguesa.
- O instrutor da CONTRATADA deverá possuir conhecimentos de instalação, configuração e demais itens dos equipamentos e softwares.
- As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.
- Todo o material disponibilizado para o treinamento será de propriedade da CONTRATANTE e a mesma poderá utilizar do referido material para repassar o treinamento para outros funcionários, a seu exclusivo critério, sem que isso tenha qualquer custo adicional.
- Os custos de deslocamento e estadia decorrentes do treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA.
- É responsabilidade da CONTRATADA Instalação, implantação, configuração, customização;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- É responsabilidade da CONTRATADA, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;
- A CONTRATADA será responsável por fornecer a CONTRATANTE atualização de tecnologia dos equipamentos e sistemas envolvidos.
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de um sítio eletrônico na web, vinculado ao site oficial do Município, deverá possibilitar ao usuário obter todas as informações sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo, bem como, informações que o Município considere útil à eficiência do serviço, tais como: Locais de abrangência do estacionamento rotativo - mapeados; Horário de funcionamento; Valores; Informações sobre feriados, pontos facultativos ou qualquer outra, demais informações que sejam úteis ao usuário. A Contratada terá a responsabilidade de alimentar o sítio eletrônico com as informações fornecidas formalmente, no prazo máximo de 7 (sete) dias.
- Considerando que deve ser fornecida tecnológica integrada, todas as operações realizadas em qualquer um dos sistemas deve ser considerada por toda a solução. No caso do veículo possuir ticket ativado, em caso de uma nova ativação, o sistema deverá considerar como horário de início do ticket o final do ticket vigente.

É responsabilidade da CONTRATADA, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos.

- É responsabilidade da CONTRATADA Serviços de Manutenção e Suporte à Operação.
- A empresa contratada deverá manter estrutura operacional e administrativa no município, para atendimento ao usuário do estacionamento rotativo e para melhor desempenho das funções de manutenção equipamentos/dispositivos além de suporte à operação e a rede de PDVs credenciada, com a execução dos seguintes serviços:
- Assistência técnica dos equipamentos, sugerindo-se, para substituição quando necessitar, a critério da Contratada, considerando o tempo definido para atendimento de chamados;
- Prover os suprimentos dos aplicativos e demais equipamentos, dispositivos, compreendendo bobinas de papel para emissão de comprovantes do Dispositivo Móvel de Fiscalização, baterias, chips para transmissão de dados, componentes e outros itens necessários ao funcionamento do

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 99 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema;

- Fornecimento e renovação de todas as licenças de uso enquanto os equipamentos, dispositivos e softwares estiverem operando;
- Suporte técnico irrestrito e ilimitado durante toda a vigência contratual;
- Os prazos para cumprimento de suporte técnico e demais obrigações contratuais passarão a contar a partir da notificação da Contratada;
- A Contratada deverá manter atendimento ao usuário para suporte de uso das plataformas e aplicativos;
- A Contratante irá disponibilizar espaço para uso da equipe operacional da Contratada.
- A CONTRATADA deverá realizar a substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos portáteis em caso de problemas técnicos;
- A CONTRATADA deverá fornecer capas para o fácil manuseio e transporte dos dispositivos moveis, impressoras portáteis e equipamento Terminal Portátil pelos agentes de trânsito.
- A CONTRATADA deverá prestar suporte para fins de manutenção. As ocorrências podem ser classificadas de acordo com os seguintes critérios:
- Baixa: Dúvidas de usuários, da Contratante ou PDV credenciado, ou questões de menor complexidade que não causam grande impacto ou na impossibilidade de utilização do Sistema Integrado de Estacionamento Regulamentado;
- Média: Problemas que geram grande retrabalho e têm impacto diretamente na atividade da Contratante, prejudicando ou atrasando a realização das atividades;
- Alta: Uma ou mais funcionalidades e/ou operações do Sistema Integrado de Estacionamento Regulamentado inoperantes, ou problemas de repasse financeiro à Contratante, indisponíveis ou funcionando inadequadamente;
- Urgente: Sistema de fiscalização ou de venda e ativação de créditos, ou ainda todo o Sistema Integrado de Estacionamento Regulamentado inoperante, indisponível ou funcionando inadequadamente.
- O suporte deve estar disponível por meio de sistema online de registro de chamados técnicos,

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

por telefone, e-mail e chat ou outro canal digital disponível sem custos adicionais para a Contratante.

- Os critérios para controle da qualidade dos serviços serão baseados em:

- Apresentação de Solução (Horas): Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela Contratante para apresentação da solução para o chamado pela Contratada;

- Conclusão (Horas): Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela Contratante para aplicação de solução definitiva com efeito prático em ambiente de produção;

- Além dos prazos já estipulados no Termo de Referência, considerando a possibilidade da ocorrência de problemas que, embora não previstos, são possíveis de ocorrer durante a execução contratual, estes deverão ser classificados como urgente, alta, média e baixa, devendo respeitar os seguintes prazos:

Classificação	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)
Urgente	02	04
Alta	04	08
Média	08	16
Baixa	12	24

- Os serviços de manutenção deverão observar as seguintes orientações e critérios:

- Toda manutenção requerida, quer seja equipamentos, dispositivos, aplicativos e outros componentes associados à operação do sistema é obrigação da Contratada, contemplando ainda o suprimento de materiais de consumo de equipamentos instalados e hardware/software (bobina para impressora, chip de dados etc.);

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A manutenção dos equipamentos deverá ser executada de tal forma que sua funcionalidade não seja prejudicada, mantendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- A manutenção física do equipamento deverá ser feita por técnico qualificado da empresa, uniformizado e identificado;
- Deverá ser executada periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos, objetivando um perfeito estado de funcionamento e segurança dos mesmos;
- Contratada deverá acompanhar o funcionamento dos equipamentos, inclusive em campo se for o caso, para verificação de todas as suas funcionalidades, observando se estão operando de acordo, tais como tensão da bateria, relógio, sinal de conectividade com o Sistema;
- A CONTRATADA deverá prestar o serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO integrado aos softwares para Operação de Pontos fixos de venda e atendimento de aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago;
- A CONTRATADA fará a divulgação da solução a REDE CREDENCIADA, realizará o pré-credenciamento, distribuição das máquinas POS e prestar os SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À REDE CREDENCIADA. A CONTRATANTE é responsável pela confirmação do credenciamento e pelo descredenciamento.
- O credenciamento não deve oferecer nenhum tipo de ônus à REDE CREDENCIADA.
- A CONTRATADA é responsável pela entrega, guarda, recolha e substituição das máquinas POS entregues à REDE CREDENCIADA, sem ônus para a REDE CREDENCIADA.
- Possuir integração com as plataformas de venda de créditos do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA;
- Aceitar no mínimo as formas de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito, boleto e PIX;
- Realizar o registro de log de transações;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Armazenar transações em sistema de Back Office;
- Possibilitar a emissão de diferentes formatos de relatórios de vendas;
- O GATEWAY DE PAGAMENTO deve ser homologado pela PCI-DSS (Payment Card Industry – Data Security Standard que, em português, significa “Padrão de Segurança de Dados para a Indústria de Cartões de Pagamento), isso significa que ela deve comprovar que segue as normas estabelecidas por esse padrão, sendo capaz de: Construir e manter uma rede de transmissão e armazenamentos de dados segura; Proteger os dados do portador do cartão; Manter um programa de rastreamento de vulnerabilidades; Implementar medidas de controle de acesso; Ter uma política de segurança de dados; Cobrança somente por transação aprovada;
- A CONTRATADA deverá fornecer diariamente arquivo em formato a definir pela CONTRATANTE que contenha os dados relativos a todas as vendas de créditos, pelas plataformas de venda, incluindo a data de disponibilidade efetiva de cada montante, com base nos prazos acordados de acordo com o meio de pagamento;
- A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus à CONTRATANTE, abaixo relacionadas: Venda diária: à vista + valor da tarifa; Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa; Fatura detalhada e resumida mensal; Ordens estornadas/canceladas diária e mensal.
- Para fins do serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO a CONTRATADA poderá optar pelo fornecedor desde que em atendimentos as exigências acima;
- A CONTRATADA deverá assumir a indenização pelos danos decorrentes de responsabilidade civil, praticado por seus funcionários;
- Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 160



contrato.

- Ao critério do CONTRATANTE e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros, ou mesmo de parte já em operação.

30.9 TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO

Características Funcionais:

- Devido à possibilidade da presença de veículos de outros países, o Terminal de Autoatendimento deverá permitir a inserção de placas de veículos registrados no Brasil e em outros países, incluindo o novo formato de placas de veículos do Mercosul.
- Não será aceito remoção de caracteres ou digitação parcial ou alternativa dos códigos presentes nas placas.

Terminal de Autoatendimento deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Tempo, dentro dos limites permitidos para o Estacionamento Rotativo, com pagamento através de cartão de crédito e débito.
- b) Efetuar o cadastro de conta online dos usuários;
- c) Realizar recarga de crédito da conta online dos usuários, efetuando o pagamento através de cartão de crédito e/ou débito;

- Não deve existir limitação de quantidade de vagas atendidas por cada Terminal de Autoatendimento.
- O Terminal de Autoatendimento deve permitir a ativação de vaga de veículos estacionados em qualquer vaga independentemente do número da vaga e independente da distância da vaga até o parquímetro.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Componentes:

- Estrutura Mínima:

- Estrutura em aço de 3mm de espessura resistente a vandalismos, medindo 1,60 x 0,30 x 0,30 m.

- Compartimentos:

- Compartimento Técnico: Local onde são instalados todos os componentes operacionais do Parquímetro (Impressora, Placa Principal, Moedeiro, Display e Leitora de Cartões MIFARE. Todos os componentes citados são totalmente encaixados, sem parafusos, e alocados na parte traseira da porta, permitindo o fácil e rápido manuseio do Técnico.

- Compartimento de alocação do Cofre: Compartimento com porta dupla para alocação do cofre com mecanismo antivandalismo e placa para abertura da segunda porta por comunicação serial.

- Capacidade do cofre: 3.500 moedas

- Compartimento de alocação das Baterias: Compartimento para alocação de duas baterias seladas de 45Ah e placa de gerenciamento comutativo de baterias e painel solar.

- Placas de Controle:

- Placa principal com processador ARM7 – Arquitetura RISK 32 BITS ou equivalente/superior

- Placa de abertura do cofre com comunicação serial

- Placa de gerenciamento comutativo para 2 Baterias de 45Ah. e Painel Solar

- Impressora:

Desenvolvida pela MECAF especialmente para este projeto com suporte para bobina de papel térmico de 8”, com capacidade para emissão de 4.500 tickets.

- Moedeiro:

- Moedeiro com potencial de administrar moedas de R\$ 0,05 a R\$ 1,00.

- Sistema Anti-Pin de antivandalismo que só permite a entrada de moedas nos horários pré-definidos de funcionamento.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Scrow: Sistema que mantém as moedas até a completa operação de dispensa de Tickets de Estacionamento, com possibilidades de rejeição ou recolhimento das moedas para o cofre.
- Display: Display 20 caracteres x 4 linhas BIG NUMBER.
- Idiomas selecionáveis: Português e Espanhol.
- Integração com Sistema de transporte urbano para venda de bilhetes unitários com Qr code.
- Leitor de Cartão: Leitor de Cartão Smart Card MIFARE integrado na Placa Principal.
- Leitor de cartão Débito / Crédito.
- Painel Solar: Painel de 20W estrategicamente alocado na parte superior do Parquímetro.

Comunicação e Integração:

Todas as transações de aquisição de períodos e recargas no Terminal de Autoatendimento deverão ser registradas de forma online no Sistema de Gestão Central, de forma que todas as funções do sistema sejam atualizadas e disponíveis de forma imediata.

Assim, os monitores, através dos Dispositivos Móveis, poderão consultar em tempo real a regularidade dos veículos estacionados, bem como será possível realizar acompanhamento administrativo e financeiro do que ocorre em cada Terminal de Autoatendimento, de forma integrada.

Para emitir um ticket de período ou recarga de crédito, o Terminal de Autoatendimento deverá comunicar-se com o Sistema Central e obter um código único da transação realizada, o qual deverá ser impresso no comprovante, garantindo desta forma a validade do mesmo e o reconhecimento da operação pelo Sistema Central, de forma que evite falsificações de comprovantes bem como garante ao usuário a validade da operação e do pagamento pelo direito de estacionar.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 160



30.10. SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO

O georreferenciamento de vias utilizará rastreadores de satélite GPS de alta precisão, com uso de estações móveis instaladas em veículos, quando deverão ser identificados e anotados os pontos notáveis rodoviários, em especial as vagas (sinalização horizontal) e as placas de sinalização (sinalização vertical) destinadas ao estacionamento rotativo. As informações levantadas deverão alimentar o sistema dentro da modelagem e especificação estabelecida para o Sistema e verificação das condições da sinalização.

Faz parte do escopo dos serviços de levantamento de campo e mapeamento georreferenciado, a utilização equipamentos de GPS em veículos automotores e processamento das informações obtidas.

A empresa deverá disponibilizar um veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento, coleta de dados, mapeamento e filmagem das vias públicas, bolsões e etc., que compreendem a área destinada ao estacionamento rotativo. Este veículo deverá possuir 06 (seis) câmeras de alta precisão e utilizará a rede de câmeras e dispositivos adicionais para coletar informações atualizadas sobre as condições das vias (sinalização), permitindo o armazenamento de dados e informação de localização em tempo real.

Deverá fornecer uma visão panorâmica da via enquanto o veículo anda a uma velocidade de até 80 km/h sob condições normais de condução. Estas câmeras capturam vídeo dos ativos das vias, tais como: cercas de segurança, ladeiras, postes de iluminação, sinais, sinalizações horizontais, verticais e semaforica, postos de gasolina e estações de ônibus, acessos lindeiros, entroncamentos, etc. Ou seja, todas as informações visíveis, interferências e ocorrências das vias.

O software deverá permitir visualizar o vídeo capturado e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em um sistema de coordenadas referenciadas geograficamente. Um sistema de gravação de vídeo controla a coleta de dados. O veículo deverá possuir um DMI (Instrumento de Medição de Distância) que aciona as câmeras enquanto o veículo anda a uma velocidade pré-determinada, georreferenciando os dados coletados. Possuir instalado um aparelho GPS (Sistema de Posicionamento Global) de alta precisão (submétrica) que permita a criação de um mapa referenciado, que poderá ter camadas superpostas com vários dados de infraestrutura.

As câmeras deverão operar sempre em sincronia com o GPS, possibilitando dessa forma que cada ponto na imagem gerada esteja georreferenciado. Para tanto, uma calibração de malha (grid) georreferenciada deverá ser posicionada sobre a imagem da via e todos os seus pontos são aferidos in loco e conferidos no sistema. Dessa forma, será possível obter distâncias verticais e horizontais e pontos georreferenciados que estejam dentro da malha.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá ser operado por 1 (um) técnico, além do motorista, sendo responsável pela operação das câmeras, qualidade das imagens, pelo registro das ocorrências da via a serem cadastradas, assim que o veículo por elas passar.

As informações levantadas serão posteriormente conferidas dentro do mesmo ambiente, utilizado na coleta de dados e imagens. Cada ponto e informação levantada será revista e com isso é possível garantir a confiabilidade das informações levantadas.

Os dados serão sistematizados em software compatível em termos de extensões de arquivos e modelagem do banco de dados.

O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios com integração com as imagens geradas nos levantamentos, produzindo saídas em formato Excel, Word, etc. Dessa forma é possível organizar os eventos de forma documental e sistemática com o registro histórico dos levantamentos realizados.

Metodologia aplicada e etapas de trabalho a serem percorridas são as seguintes:

- Georreferenciamento do traçado;
- Fotos através de sistema fotográfico de vídeo digital;
- Pós-processamento e análise do vídeo;
- Pós-processamento e análise do vídeo das câmeras frontais e traseira;
- Levantamento Visual Detalhado LVD;
- Levantamento da sinalização viária e mobilidade urbana;
- Levantamento de vias, acostamentos, calçadas e acessibilidade de pedestres;
- Pós-processamento e correção dos traçados.

Levantamento das ocorrências definidas no Termo de Referência nas vias com registro in loco e no sistema fotográfico de vídeo registro. Levantamento do traçado da via em sistema de informações geográficas e em sincronia com as câmeras digitais.

O Levantamento de vídeo das ocorrências será feito usando a fotografia de vídeo digital dos ativos com câmeras que associam a foto, com o ponto GPS + data + hora, local e km, gerando os arquivos em formato jpg. O sistema exporta os nomes dos arquivos de registro para um arquivo de texto.

As câmeras a serem utilizadas deverão ser do tipo digital, colorida (1280 x 960) com frequência de 15FPS.

O sistema que integra os equipamentos deverá ser composto no mínimo pelos seguintes módulos:

- Módulo I - que comanda o GPS e o DMI.
- Módulo II - que comanda a recepção das fotos das câmeras frontais e traseira.
- Módulo III - controla o software de navegação e gera o traçado da via e a posição real do veículo.

Esse sistema deverá permitir, ainda:

- Ver a localização do veículo em tempo real de coleta de dados em mapa digital;
- Obter, a partir do GPS das coordenadas (submétrica), a localização do veículo e dos pontos levantados;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Determinar a frequência de obtenção das imagens de acordo com parâmetros de distância. A conexão com o instrumento de medição de distâncias DMI permite controlar a frequência das fotografias, a serem executadas em cada uma das câmeras, através da definição da distância de espaçamento selecionada;
- Registrar tempo e localização das imagens de gravação (coordenadas e distância) na base de dados;
- Armazenar fotos no formato .jpg;
- Visualizar, em tempo real na tela, as imagens coletadas no sistema;
- Controlar os parâmetros de qualidade das imagens durante o registro (Gama, Brilho,);
- Verificar as imagens já coletadas destinadas ao controle de qualidade dos dados (fotos, pontos de GPS, distância - em execução);

No veículo de coleta deverá estar incluso, um GPS conectado em rede com precisão submétrica. Frequência de recepção de dados via código NMEA de até 10Hz.

O levantamento será feito, por GPS, com o veículo percorrendo toda a extensão das vias com antena no teto, a uma velocidade nunca superior a 80 km por hora coletando as coordenadas a cada 5 metros, tanto em segmentos retos quanto em curvas.

DMI (Instrumento de Medição de Distância): Deverá ser utilizado um Instrumento de Medição de Distâncias (DMI) com base em Encoder Digital, com medição de precisão menor de 0,3m/km; e ao início de cada levantamento pode ser zerado. O odômetro do veículo também será aferido e servirá de backup das informações das distâncias percorridas e atualizadas pelo DMI.

Envio de dados: As bases de dados apresentadas no formato exigido incluem:

- Todas as informações apresentadas para acompanhar a verificação do local de teste (GPS, corrida de longa distância).
- Levantamento Visual Detalhado (LVD) efetuado através das imagens georreferenciadas captadas.

Entende-se como LVD a situação da faixa de domínio, acostamento e sinalização da via, e serão cadastrados os seguintes itens:

- Inventário de: Sinalização Horizontal, Vertical e Aérea, Placas compostas de regulamentação e advertência;
- Inventário de tipo de plataforma;
- Inventário de pontos notáveis, entroncamentos, cruzamentos, acessos, retornos, obras de arte, túneis, passarelas, localidades, postos, acessos lindeiros;
- Levantamento detalhado da localização da Via, tipo, dimensões, extensão, largura, número de faixas, etc. com referência geográfica. Os resultados e dados deverão ser apresentados em tabelas e executados em software, pós-processados e com a correção dos traçados das vias levantadas, com a eliminação de possíveis falhas gráficas, pela união dos vetores,

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pós-processamento e análise do vídeo registro digital: Os dados cadastrados serão aferidos usando-se a fotografia de vídeo combinando informação visual com mapas.

Viagem Virtual sincronizada: O sistema deverá permitir viajar de forma sincronizada observando o vídeo frontal e traseiro e visualizar a quilometragem da via.

Medição do comprimento e da área nas próprias imagens: O sistema a ser utilizado deverá permitir a medição de distâncias sobre áreas planas na imagem com precisão de cerca de 2%.

Após o levantamento dos dados e seu processamento, as informações serão organizadas em um banco de dados, de total compatibilidade, possibilitando até sua segmentação dinâmica.

Campos que deverão existir no banco:

- Descrição;
- Km_Inicial
- Km_Final
- Largura da via
- Largura da calçada
- Superfície da via
- Superfície da calçada
- Sentido do levantamento
- Extensão total
- Extensão dentro do município
- Sinalização Vertical
- Sinalização Horizontal
- Sinalização Semafórica

A codificação das vias será padronizada obedecendo-se às normas do IBGE para as letras e para os números o sistema de codificação do DNIT.

A codificação da via deverá ser antes do início do levantamento de campo. O código será utilizado para a identificação das fotos e a criação da pasta no arquivo de fotos.

Será apresentada para aprovação, a seguinte tabela de codificação que será utilizada no GPS para identificação dos pontos notáveis ao longo de cada via, conforme exemplo abaixo:

- P01 – Início do Trecho;
- P02 – Fim do Trecho;
- P03 – Entroncamento com outra via;
- P04 – Viaduto;
- P05 – Início da Ponte;
- P06 – Fim da Ponte;
- P07 – Sinalização Vertical;
- P08 – Sinalização Horizontal;
- P09 – Sinalização Semafórica;
- P10 – Distrito;
- P11 – Bairro;
- P12 – Vila;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 160



Definição do Sistema de Projeção e Datum:

- Sistema de Projeção: Policônica e UTM.
- Datum: SAD69 ou o utilizado no momento.

Para as informações da Longitude, Latitude e Altitude os dados deverão ser coletados pelo equipamento, seguindo o sistema de projeção e Datum.

Definição do início do levantamento da via: A definição do ponto inicial de cada via será feita em comum acordo com a Prefeitura, caso a caso.

Obrigações da contratada:

- 1) Fornecer toda mão de obra, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, atendendo ao padrão de sinalização requerida;
- 2) Fornecer transporte, alimentação, para seus funcionários;
- 3) Manter seguros de acidentes de trabalho (INSS) e de responsabilidade civil para terceiros;
- 4) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes para seus funcionários; atendendo aos requisitos de segurança no trabalho.
- 5) Nortear a realização dos trabalhos de acordo com o projeto fornecido pela Contratante;
- 6) Obedecer aos regulamentos internos de segurança estabelecidos pela Contratante.

Obrigações da contratante:

- 1) Fornecer toda a documentação necessária para a execução dos serviços;
- 2) Fornecer mapa das vias;
- 3) Fornecer todas as licenças e autorizações junto aos órgãos competentes para a circulação dos veículos que irão realizar os levantamentos de campo.

30.11 DA SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL

Das sinalizações horizontal e vertical necessários a execução, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo. Que deve ser mantido sempre bem orientado e sinalizado, sendo assim faz-se necessário que a empresa contratada possua experiência na execução desses serviços tão necessários ao bom andamento da concessão e a segurança dos usuários e munícipes.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



30.11.1. Sinalização Horizontal

30.11.1.1. Demarcação de Solo Termoplástico Hot Spray (aplicado por aspersão)

Tem como objetivo a sinalização das faixas contínuas de bordo, ao longo de todas as vagas aptas do estacionamento rotativo para veículos.

MATERIAL

Termoplástico

O termoplástico corresponde à mistura de ligantes; partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes, deve atender aos requisitos da NBR 13159.

Pode ser nas cores branca ou amarela, conforme especificações do projeto de sinalização.

Esferas de Vidro

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831

EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- vassouras, escovas;
- compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
- aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada;
- implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão de material, branco e amarelo, providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 e 500 mm e abertura de 3 mm;
- carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500 mm;
- veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto, câmara para óleo térmico; para os veículos de projeção pneumática. O recipiente deve ser pressurizado, para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- termômetros em perfeito estado de funcionamento no recipiente de fusão do material termoplástico;
- conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro.

Para aplicação mecânica, além dos equipamentos acima deve conter:

- aquecimento indireto com óleo térmico, para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- compressor com tanque pulmão de ar destinado à: pressurização do tanque de microesferas; limpeza do pavimento e acionamento das pistolas de microesferas;
- dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples ou duplas de materiais utilizados;
- dispositivos, acessórios de controle de segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;
- termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura

EXECUÇÃO

Considerações Gerais

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 30°C ou estiver inferior a 3°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C e superior a 180°C.

Quando aplicada sobre pavimento de concreto deve ser precedida de pintura de ligação. É obrigatória a execução da pintura de contraste preta, a pintura de ligação deve ser feita sobre a tinta preta, após a sua secagem.

A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 1,5mm

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 5 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual

Sinalização

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local

Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15402.

Limpeza

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Mistura das Esferas de Vidro

Imediatamente após a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro de acordo com a NBR 6831 tipo II A ou C, através do carrinho semeador, quando for realizado o processo manual, ou aspergir as microesferas no processo mecânico, ambos à razão mínima de 400 g/m².

CONTROLE

O fornecedor ou fabricante termoplástico deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

A contratante deve ainda:

- a) verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) realizar controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

Materiais

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Execução

A sinalização horizontal deve ser mantida durante todo o período da concessão.

A medição da retrorrefletância deve ser feita conforme a NBR 14723

IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO

Tem como objetivo a sinalização dos símbolos e letras à serem utilizadas na área, vagas especiais, destinadas ao estacionamento rotativo pago para veículos, tais como: vagas

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 160



destinadas a deficientes físicos, hospitais, delegacias, drogarias, carga e descarga e etc. Também deverá ser utilizada para a sinalização das que demarcam as vagas.

LAMINADO ELASTOPLÁSTICO

O material a ser utilizado deve satisfazer as especificações contidas na NBR 15.741, conforme documento em anexo.

O Laminado elastoplástico deve apresentar espessura de 1,5 mm com microesferas de vidro tipo I e II (ET-SH-06) incorporadas.

O laminado deve apresentar perfeitas condições de trabalho suportando a solicitação do fluxo normal de veículos na malha viária urbana, bem como a movimentação normal do substrato, seja em pavimento betuminoso ou de concreto de cimento Portland, suportando, ainda, sem perder sua integridade, a temperaturas de até 80° C medidas no pavimento.

O laminado deve ser inerte a combustíveis e lubrificantes comuns no mercado de veículos bem como a intempéries.

Depois de aplicado ao pavimento, o laminado deverá permitir a liberação para o tráfego em no máximo 5 minutos.

Após sua aplicação no pavimento, o laminado deverá manter sua cor e coesão.

Requisitos específicos:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO	COR
Resistência à abrasão (g)	-	0,6	-
Espessura (mm)	1,5	-	-
Atrito BPN	45	-	-
Retrorrefletância (mcd/lux m ²)	200	-	Branco
Retrorrefletância (mcd/lux m ²)	100	-	Amarelo
Resistência à luz (100 h)	Inalterada	Inalterada	-

O material deverá apresentar o padrão Munsell N 9,5 com tolerância de N 9,0 para laminado branco e padrão Munsell 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14 para laminado amarelo.

GARANTIA:

A CONTRATADA deverá manter a sinalização dentro dos padrões durante todo o período contratual.

As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.

Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da Contratante.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As sinalizações existentes, a serem repintadas ou substituídas, devem ser recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão ser previamente ensaiados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelas Normas Brasileiras para esses materiais.

Durante a execução dos serviços, as equipes deverão ter em seu poder e a disposição da Fiscalização do Trânsito, cópia dos laudos dos materiais em utilização.

Quando do consumo dos materiais, as respectivas embalagens e selos de aprovação do laboratório, deverão ser juntados aos relatórios de implantação e encaminhados à CONTRATANTE, através do Departamento solicitante, o qual ficará de posse dos mesmos.

Nas embalagens devem constar os dados de maior relevância, tais como nome do produto, data de fabricação, validade, número do lote, nome do fabricante, responsável técnico, etc.

A aplicação das marcas deve ser feita nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos, ou segundo orientação da CONTRATANTE. Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniforme.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 118 de 160



No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso, condições do piso com relação à limpeza ou qualquer outro fator que prejudique a qualidade da execução da sinalização, conforme exigida no presente memorial, deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE para as providências necessárias.

30.11.1.2. Demarcação de Solo com Tinta Bicomponente Plástico a Frio

Tem como objetivo a numeração da identificação das vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago, deverá ser utilizado também em símbolos do tipo SETA quando necessários.

Normas de referência:

NBR 15438 - Sinalização Horizontal Viária

NBR 5829 - Determinação de Massa Específica

NBR 7396 - Material para sinalização horizontal terminologia

NBR 6831 - Microesferas de vidro retrorrefletiva especificação

Objetivo:

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de material e mão de obra na aplicação de plástico a frio à base de resinas metacrílicas e agente endurecedor.

Características Gerais:

O plástico a frio deve apresentar as seguintes características:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Base de resinas metacrílicas e conter pigmentos opacificantes e inertes, aditivos e agente endurecedor;
- Dois componentes, líquido e pó (agente endurecedor);
- Quando misturados os dois componentes, e devidamente homogeneizados, formarão uma camada sólida através de reação química, sem evaporação de solventes, garantindo uma espessura seca igual a úmida;
- Desde que satisfaçam às exigências desta especificação, pode ser utilizada a combinação de pigmentos na composição do plástico a frio;
- Após aberta a embalagem do componente líquido, ele não poderá apresentar endurecimento ou grumos;
- Não modificar suas características nem se deteriorar pelo período de armazenamento de 6 meses;
- Não conter solventes orgânicos em sua estrutura química;
- Mesmo sob constante ação de intemperismo, deverá manter a sua cor;
- Não gerar desconforto ao aplicador quanto ao odor e, estar impresso na embalagem, eventuais características de toxicidade;
- Ser adequado para aplicação em pavimentos asfálticos e de concreto de cimento Portland;
- Quando aplicado sobre pavimento de concreto de cimento Portland, deve ser precedido de sinalização de contraste ao longo de seu perímetro, com tinta acrílica a base de solvente ou metacrílica monocomponente, na cor chumbo fosco, com largura de 5 cm e espessura seca de 0,6mm;
- Ter a capacidade de ser revitalizado com a aplicação do mesmo material ou outro com base química compatível.

O aplicador e os materiais utilizados devem garantir uma retrorefletância mínima em seco de:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 120 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- no plástico a frio branco: 250 mcd/lux/m²

O acondicionamento será através de embalagens padronizadas, separadas, com o agente endurecedor e o componente líquido, na proporção em peso de 1:50, respectivamente, e com as seguintes inscrições:

- Componente Sólido - Agente Endurecedor: fabricante, base química, quantidade do produto (Kg), validade (prazo), data de fabricação e lote (nº).
- Componente Líquido - Plástico a frio: cor, fabricante, base química, quantidade do produto (Kg), validade (prazo), data de fabricação e lote (nº).

O plástico a frio somente será aplicado nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura ambiente no intervalo entre 10°C e 35°C;
- Umidade relativa do ar de no máximo 80%.

Características de Aplicação

O plástico a frio será aplicado pelo processo de extrusão, com equipamento mecânico equipado com sapatas de 10 a 40 cm ou manualmente com sapatas manuais ou espátulas, garantindo uma espessura mínima de 2 mm.

Será obrigatório a utilização de microesferas de vidro do tipo II-C, conforme NBR 6831, com tratamento memosilano e agregado antiderrapante, aspergidas no ato da aplicação, potencializado e retrorefletância da sinalização horizontal aplicada.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 121 de 160



O substrato no qual o plástico a frio será aplicado deverá estar isento de óleos, graxas, poeiras e água, ou qualquer outro material que interfira nas características de aderência ao mesmo.

Garantias

Deverá ser mantido pela contratada durante todo o período contratual.

30.11.1.3. Demarcação de Solo com Tinta á Base de Resina Acrílica

Tipo de sinalização destinada a toda e qualquer sinalização horizontal que será feita de modo provisório, ou seja, em locais em que poderão passar por fresagem, que sofrerão alguma intervenção civil ou outro motivo desde que justificado para a administração.

TINTA REFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

Objetivo

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para aplicação de tinta refletiva para demarcação viária (provisória) à base de resina acrílica, aplicada pelo processo mecânico ou manual.

Referências normativas

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O estudo desta Especificação se baseia, apenas para procedimento de análise e consulta:

NBR 5829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de ensaio

NBR 5830 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes - Método de ensaio

NBR 5844 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação qualitativa de breu e vernizes - Método de ensaio

NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia

NBR 12027 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - Método de ensaio

NBR 12028 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de matéria volátil e não-volátil - Método de ensaio

NBR 12029 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de pigmentos - Método de ensaio

NBR 12032 - Porcentagem em massa no veículo em tintas para sinalização horizontal - Determinação do veículo não-volátil – Método de ensaio

NBR 12033 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do tempo de secagem *No-Pick-Up Time* - Método de ensaio

NBR 12034 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de resistência à abrasão - Método de ensaio

NBR 12036 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de flexibilidade - Método de ensaio

NBR 12037 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do sangramento - Método de ensaio

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 123 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

NBR 12038 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência à água - Método de ensaio

NBR 12039 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao calor - Método de ensaio

NBR 12040 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao intemperismo - Método de ensaio

NBR 12934 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da cor - Método de Ensaio;

ASTM D 2621 - Standard Test Method for infrared identification of vehicle solids - Identificação do veículo não volátil por infravermelho - Método de Ensaio.

NBR 11862 - Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica

Definições

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na NBR 7396

Condições Gerais

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 124 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Temperatura do ar entre 15° e 35° C / temperatura do pavimento não superior a 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%;

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 125 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

A tinta poderá ser fornecida na cor Branca N9,5 respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- nome comercial;
- cor da tinta;
- referência quanto à natureza química da resina;
- data de fabricação e prazo de validade;
- identificação da partida de fabricação;
- nome e endereço do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litro.
- nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

Condições Específicas

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 126 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	100
Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK)	-	05
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	60	-
Pigmento, porcentagem em massa	40	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	35	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão	130	-
Massa específica, g/cm ³	1,35	-

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala)	N9,5 com tolerância N9,0
tinta acrílica refletiva na cor Branca	10YR7,5/14 com tolerância 10YR6,5/14
tinta acrílica refletiva na cor Amarela	8,5YR7,5/14
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Inalterada

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 127 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Resistência ao calor	Inalterada
Resistência ao intemperismo (1000 h) cor Integridade	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

Garantia

Sinalização provisória que deverá ser mantida pela contratada em quanto estiver sendo utilizada.

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM FIBRA DE VIDRO

A contratada deverá fornecer e implantar em toda a área da concessão do estacionamento rotativo pago, nos locais devidamente necessários, as rampas de acessibilidade, destinadas a mobilidade dos portadores de necessidades especiais. A quantidade estimada é de 80 rampas de acessibilidade. No caso da necessidade extrapolar a quantidade estimada, a responsabilidade de fornecimento e implantação será da administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 128 de 160



30.11.1.4. Rampa de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais

A rampa para portadores de necessidades especiais deverá ser produzida em fibra de vidro, possuir em sua área de utilização, antiderrapante na cor azul, piso tátil na cor amarela padrão do trânsito e emblemas internacionais de acessibilidade na cor branca, utilizando em sua fabricação gel colorido, resina com pó de mármore e laminação em fibra de vidro de 3 a 5mm, conforme especificações da NBR 9050:2004.

A empresa será responsável rebaixamento do local para implantação das rampas, assentamento e acabamento do local de implantação.

A rampa deverá possuir aderência (antiderrapante) em toda sua área, devendo ser produzida no tamanho de 2,00 x 1,00 metros.

Poderá ser exigido da empresa contratada, apresentação de laudos e/ou ensaios que garantam a segurança do material ofertado.



Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

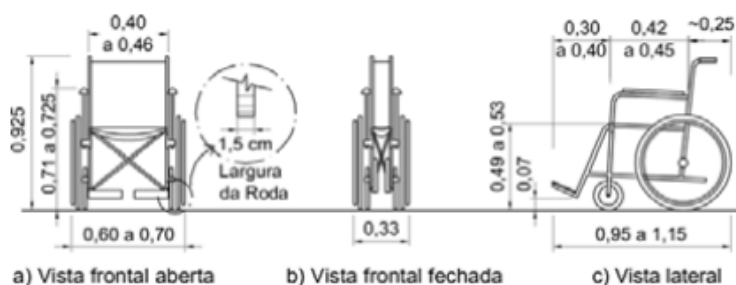


Pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.)

Cadeira de rodas

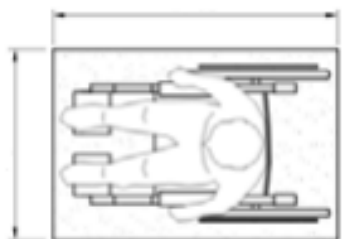
A figura abaixo apresenta dimensões referenciais para cadeiras de rodas manuais ou motorizadas.

Nota: Cadeiras de rodas com acionamento manual pesam entre 12 kg a 20 kg e as motorizadas até 60 kg.



Módulo de referência (M.R.)

Considera-se o módulo de referência a projeção no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas, conforme figura.



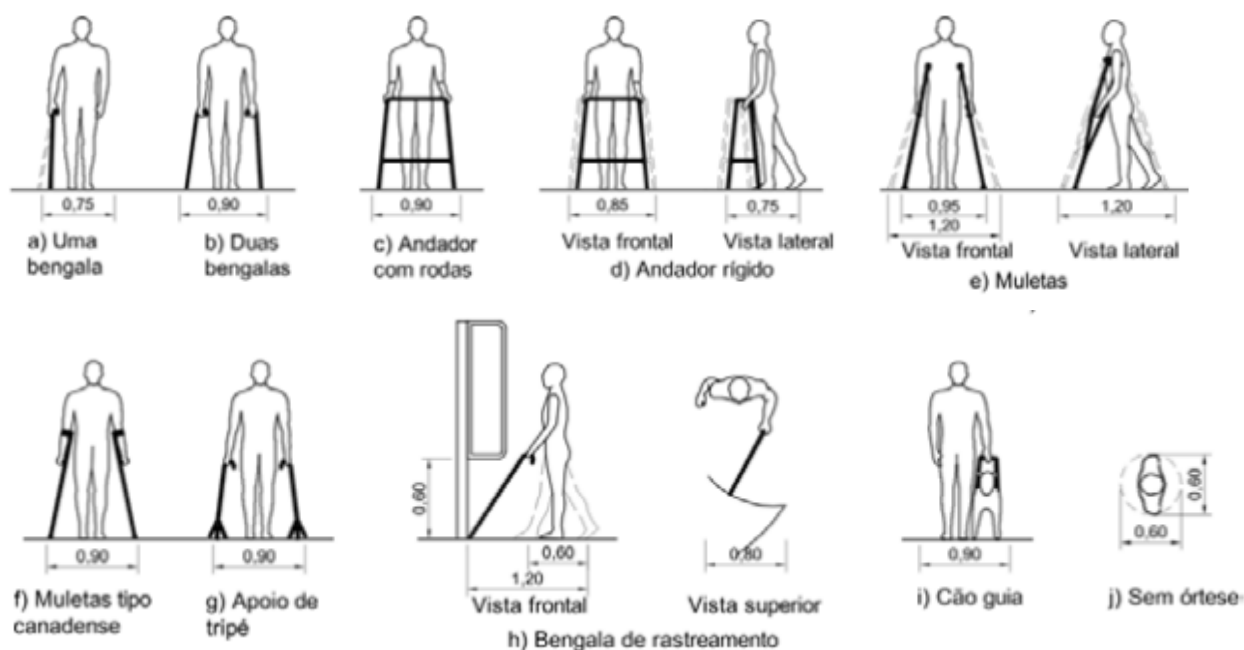
Módulo de referência (M.R.)

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Pessoas em pé

A figura apresenta dimensões referenciais para deslocamento de pessoas em pé.



Parâmetros antropométricos

Para a determinação das dimensões referenciais, foram consideradas as medidas entre 5% a 95% da população brasileira, ou seja, os extremos correspondentes a mulheres de baixa estatura e homens de estatura elevada.

Foram adotadas as seguintes siglas com relação aos parâmetros antropométricos:

M.R. – Módulo de referência;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



P.C.R. – Pessoa em cadeira de rodas;

P.M.R. – Pessoa com mobilidade reduzida;

P.O. – Pessoa obesa;

L.H. – Linha do horizonte.

Nota: As dimensões mínimas indicadas nas figuras são expressas em metros, exceto quando houver outra indicação. Deverá ser observada integralmente a NBR 9050:2004.

Garantia.

A empresa contratada deverá manter as rampas em perfeito estado de uso durante todo o período contratual.

REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO PELO MÉTODO DE HIDROJATEAMENTO

A Contratada será responsável, entre outros serviços, também pelo serviço de fornecimento, implantação e manutenção da sinalização horizontal, sendo a Administração responsável pelo piso (asfalto ou concreto). Sendo assim, para que o piso seja prejudicado o menos possível durante o apagamento da sinalização horizontal, este somente poderá ser realizado pelo processo de hidrojateamento, não sendo aceito qualquer outro método.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



30.11.1.5. Remoção de Sinalização Horizontal Existente por Hidrojateamento

Objetivo desta especificação:

Fixar os procedimentos para execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal em material termoplástico refletivo aplicado a quente pelos processos de extrusão ou hot - spray, ou tintas à base de resinas acrílicas e plástico a frio.

DESCRIÇÃO

A remoção de sinalização por hidrojateamento consistirá na ação mecânica através de água a alta pressão, entre 1.700 bar e 2.500 bar, com regulagem de pressão e baixo consumo de água (máximo entre 20 litros/min e 50 litros/min) evitando ação danosa ao pavimento. A altura, largura de trabalho e pressão de saída dos bicos devem ser ajustáveis para permitir a ação adequada às diversas características dos pavimentos (composição e estado), sem danos ao substrato.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem estar em boas condições de operação e adequados para o tipo de serviço. Devem ser de capacidade, tipo e número de unidades que permitam executar o serviço.

EXECUÇÃO

Retirar a sinalização do pavimento através de hidrojateamento, agredindo o mínimo possível o asfalto, e com dispositivo de regulagem.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A produtividade média deverá ser de, no mínimo, 99,60 m²/h em pavimento asfáltico, não resultando em remoção de camadas, perfurações, sulcos ou outros danos ao pavimento, juntas e outras elementos existentes.

Se a fiscalização da contratante julgar os métodos executivos inadequados, poderá exigir do fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante, melhor segurança ou equipamento adequado, no que deverá ser atendida de imediato.

A água e o combustível serão fornecidos pelo CONTRATADA, sem custo para ao

CONTRATANTE.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com a aprovação da administração, bem como suas especificações específicas.

CONTROLE

A verificação final da qualidade dos serviços de remoção é realizada visualmente, avaliando-se as características e observando o atendimento às exigências ambientais, organização e limpeza do local.

30.11.2. Sinalização Vertical

30.11.2.1. Implantação e Fornecimento de Placas de Regulamentação/Advertência em Alumínio, Aço, Fibra ou ACM

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 134 de 160



Toda a sinalização vertical destinada a área do estacionamento rotativo deverá atender as normas da ABNT e aquela especificação que estiver indicada nas especificações técnicas.

Material

As placas serão constituídas de chapas de aço, alumínio, fibra de vidro ou acm.

Para chapa de aço, deverá atender a Norma ABNT NBR 6649, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

Para chapa de alumínio, deverá atender a Norma ABNT NBR 7556 / 7823 de espessura nominal de 1,5 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

Face principal:

Película

No uso de película, esta deverá atender a Norma ABNT–NBR 14644.

Serigrafia

Fundo de wash-primer à base de cromato de zinco, e após a secagem será aplicado tinta esmalte sintético semi- brilhante, com secagem em estufa à 140°C, nas cores branca, preta, amarela, verde, azul e vermelha. As cores deverão obedecer ao padrão do código Munsell, discriminado na tabela de cores.

A aplicação de símbolos, letras, números e tarjas, serão com tinta serigráfica, impresso pelo processo silk-screen e secagem em estufa.

Face oposta

No verso da placa deverá ser aplicada uma demão à base de cromato de zinco (wash primer), bem como uma demão de tinta tipo esmalte sintético de cor preta fosca ou semibrilhante, conforme padrão Munsell de cores, para a placa de alumínio e aço. A secagem deverá ser sempre em estufa à temperatura de 140°C.

Para a placa em chapa de resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, o acabamento do verso será na cor preta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Formas, Cores e Dimensões

As formas, cores e dimensões deverão obedecer às especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro (Resolução nº 160 do CONTRAN) e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical de Advertência (Resoluções 180 e 243 do CONTRAN).

30.11.2.2. Implantação e Fornecimento de Coluna ou Poste do Tipo Ecológica para Fixação das Placas

Esta especificação técnica tem por objetivo determinar os parâmetros construtivos para o poste simples.

Descrição do Poste (coluna)

Poste constituído de uma haste vertical em cilindro maciço de polimérico ecológico (PEAD, pneus), tendo 3,50m de altura.

Resistência do poste

Cargas e Flexas

Com uma carga aplicada no topo do poste a 3,50m do nível de engaste do sentido vertical ao eixo longitudinal da coluna e com a janela situada do lado oposto a aplicação da carga, o poste simples deverá suportar uma carga $P=100\text{Kg}$ com uma flexa máxima de 10cm.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Materiais e Acabamentos

Material

Polimérico ecológico (PEAD, pneus) nas cores verde, cinza, azul, vermelha, preto e amarelo

Norma

Limite máximo de resistência a tração: 30 kgf/mm²

Cargas atuantes

Cargas ocasionais

Cargas ocasionais são aquelas que atuam sobre o poste em caráter não contínuo. Dentro destas cargas, estão classificadas o empuxo do vento e as cargas acidentais, tais como: escada + técnico que irá instalar ou dar manutenção no semáforo. Em caso de colisão, o poste deverá absorver parte do impacto em prejuízo próprio, afim de diminuir os efeitos do mesmo.

Cargas permanentes

São aquelas que atuam sobre o poste em caráter contínuo e permanente. Dentro destas cargas estão classificadas o peso do equipamento (placa em alumínio, ou aço, ou fibra de vidro e seus acessórios).

Velocidade do vento

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 137 de 160



O poste em questão deve suportar ventos de até 110 km/h (ABNT-NB5) sem causar danos a si próprio.

30.11.2.3. Implantação e Fornecimento de Braçadeira para Fixação das Placas

As braçadeiras deverão ser confeccionadas em material e dimensões adequadas para a fixação das placas, deverão possuir todos os materiais extras necessários a fixação, tais como parafusos, porcas e etc., quando necessários.

30.11.2.4. Retirada das Placas

As placas que deixam de possuir função, na área do estacionamento rotativo, que devem ser substituídas ou danificadas deverão ser retiradas em entregues na Administração, não havendo qualquer possibilidade de descarte em outro local, quando forem retiradas em definitivo, no caso em que não serão substituídas, deverá ser retirado também o suporte de sustentação (coluna) e seu ponto de instalação, normalmente nas calçadas deverá ser recomposto de acordo com o padrão do local.

31. DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que: I - Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (dois) períodos de uso contínuo da mesma vaga de

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;

II - Estacionar nas áreas denominada “Área Rotativa” sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.

III - Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;

IV - Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização.

V- Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno

32. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A Empresa Concessionária só se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus operadores ou equipamentos.

33. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



34. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo. Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo; b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa de regularização quando houver;
- d) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

35. POSTOS DE VENDAS

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas - PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



36. DOS TIPO DE VAGAS

O estacionamento rotativo é composto por algumas categorias de vagas, que se organizam para atender toda variedade de veículos que irão estacionar, conforme resoluções do Contran. Toda vaga tem sua finalidade específica, como algumas que podem apresentar gratuidade, outras são destinadas à motos, etc.

As vagas podem ser identificadas pelas placas de sinalização vertical que apontam determinada especificidade.

Vagas de carros: destinadas à veículos de pequeno e médio porte.



Vagas de motocicletas: destinadas à todo tipo de motocicleta, ciclomotor. Geralmente se apresentam em forma de bolsões



Vagas de Carga e Descarga: destinadas à veículos de qualquer porte que estejam executando a ação de carga e descarga

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Vagas de Idosos e portadores de necessidades especiais (PNE): Vagas destinadas à deficientes físicos e idosos mediante apresentação de credencial no painel do veículo. Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas pelo "Estacionamento Rotativo" para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física, visual e/ou com dificuldade de locomoção. É assegurada a reserva, para idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, nos termos da presente Lei, de 5% (cinco por cento) das vagas no "Estacionamento Rotativo".



1. Vaga de Curta Duração:

Resolução 302/08 Art. VII (Contran) - Parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos. Importante destacar que este tipo de estacionamento se caracteriza pela curta duração, não importando qual é o destino do condutor ou passageiro. é muito comum, em qualquer cidade brasileira, encontrarmos vagas de estacionamento para farmácias, quando, na verdade, nenhum estabelecimento pode ter primazia de utilização das vagas de estacionamento nas vias públicas; se, por acaso, a vaga de estacionamento de curta duração estiver localizada defronte a farmácia, mas o condutor deixar ali seu veículo para se dirigir a outro local, não haverá o cometimento de infração de trânsito;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



2. Sinalização Vertical e Horizontal

A sinalização vertical e horizontal deverá ser implantada atendendo os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do CONTRAN e as orientações semanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN.



3. Sinalização Vertical

Regra de posicionamento de placas de sinalização:

Baseado no Manual da Resolução 180/05 – CONTRAN

- Face de quadra inteira até 60m = 01 (uma) placa no meio da quadra ou extensão da restrição.
- Face de quadra superior a 60m = 02 (duas) placas, uma em cada extremo. (superior a 5m e no máximo a 30m das esquinas).

A distância entre as duas placas consecutivas deve ser de, no máximo, 80m, recomendável adotar 60m.

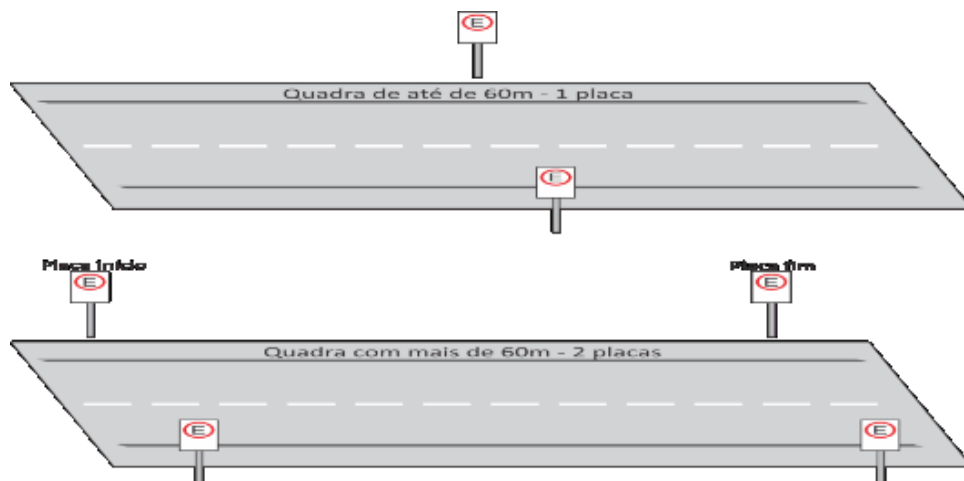
Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Ilustração



As placas respeitarão os modelos apresentados e os materiais a serem utilizados na sinalização deverão seguir os padrões ditados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Todas as vagas deverão ser numeradas individualmente, sequencialmente, na guia ou no passeio público contínuo a esta, em sentido paralelo à via pública.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 144 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo de Placas de Sinalização



Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 145 de 160



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, em regime de Concessão Onerosa para a implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do município, conforme Memorial Descritivo.

Pela presente apresentamos nossa proposta, de conformidade com o EDITAL referido, a saber:

- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública nº ____/____ ofertando à Prefeitura do Município de Cajamar em remuneração pela outorga da concessão, o percentual mensal de ____% (_____) sobre o faturamento bruto, conforme planilha de detalhamento dos custos e investimentos que deverá acompanhar a presente proposta;
- Declaramos expressamente que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital da Concorrência e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.
- Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a quaisquer títulos nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita por essa Municipalidade.
- Esta Proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 147 de 160



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO que integra o Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (Nº da Licitação) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.
- 2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;
- 2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo estipulado pela secretaria gestora, da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;
- 2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE MENSAL:

- 3.1. O percentual a ser repassado é de **XX (XX)** por cento) do valor bruto arrecadado.
- 3.1.1. A remuneração da CONCEDENTE pela outorga da concessão dos serviços pela CONCESSIONARIA deverá ocorrer mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, e corresponderá ao valor obtido pelo cálculo do percentual da proposta vencedora sobre a arrecadação bruta, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, COFINS), obtida no mês imediatamente anterior ao da remuneração,
- 3.1.2. No valor acima estão inclusos os valores referentes à cobrança de ISS, através da apresentação de relatórios de demonstração de resultados e recebimentos de valores dos serviços executados pela empresa, em que haja incidência do referido imposto.
- 3.1.3. O relatório a que se refere o item anterior deverá ser entregue mensalmente a Concedente para análise e constatação dos valores a serem pagos pela CONCESSIONARIA;

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 149 de 160



5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

6.1. São obrigações e deveres da CONCESSIONARIA:

- 6.1.1. Facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.
- 6.1.2. Não exceder os prazos para início da execução dos serviços.
- 6.1.3. Cumprir as disposições contratuais evitando o descumprimento das especificações e parâmetros de quantidades e de qualidade na prestação dos serviços.
- 6.1.4. Atender as metas de expansão estabelecidas e aprovadas pela Concedente, inclusive quanto aos prazos estipulados.
- 6.1.5. Não interromper por período superior a 24h, a operação, total ou parcial, dos serviços de estacionamento de qualquer área sob seu controle.
- 6.1.6. Prestar informações de forma a não omitir dados e/ou fatos que tragam impedimento, ônus adicional ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da CONCEDENTE prevista no respectivo Termo de Concessão
- 6.1.7. Zelar pela boa disciplina de seus empregados em serviço, mantendo-os uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.
- 6.1.8. Serviço de campanha publicitária junto à população, no sentido de orientação aos usuários para a perfeita utilização dos equipamentos, assim como a demonstração das facilidades para compra dos meios para utilização dos mesmos e a contribuição para a ordenação do trânsito;
- 6.1.9. Ministrando treinamento à equipe do Departamento de Trânsito quanto ao uso dos softwares e equipamentos de controle de estacionamento, ofertando inclusive material didático;
- 6.1.10. Manter o escritório na cidade, com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro e operacional;
- 6.1.11. Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.12. Assumir todos os ônus referentes a compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo;
- 6.1.13. Realizar mensalmente, sem atraso, até a data limite do dia 15 de cada mês o Repasse Mensal pela Outorga da Concessão ao Município referente ao mês anterior, em conta exclusiva, conforme percentual proposto no certame, acompanhados dos respectivos relatórios detalhados;
- 6.1.14. Prestar esclarecimentos a CONCEDENTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONCESSIONÁRIA, independentemente de solicitação;
- 6.1.15. Manter, durante a execução da concessão, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- 6.1.16. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 6.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta concorrência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.1.18. Apresentar, quando solicitado pela CONCEDENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

7.1. São obrigações e deveres da CONCEDENTE:

- 7.1.1. Fiscalizar os serviços, podendo exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento do mesmo, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 7.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais.
- 7.1.3. Homologar reajustes e proceder à revisão do preço público na forma prescrita em lei, nas normas pertinentes e no Termo de Concessão.
- 7.1.4. Efetuar a fiscalização do serviço contratado, por meios próprios, visando manter boa taxa de respeito ao Rotativo;
- 7.1.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.6. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos deste contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- 7.1.7. Responsabilizar-se, diretamente, pela fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo, de forma a assegurar as punições previstas em lei, aos usuários infratores, aplicando-lhes autuações e multas correspondentes às infrações cometidas;
- 7.1.8. Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações endereçadas a Concessionária por usuários, não atendidas pela mesma, certificando-se, em até 30 dias, das providências a serem tomadas;
- 7.1.9. Extinguir a concessão nos casos previstos em Lei e na forma prevista na concessão
- 7.1.10. Comunicar com, no mínimo, 72 horas de antecedência à CONCESSIONÁRIA, as possíveis alterações no horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo, proporcionando condições operacionais à mudança
- 7.1.11. Acompanhar e fiscalizar os serviços, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento das obrigações assumidas

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 152 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do Secretário

Secretaria Interessada

**Prefeitura do Município de
Cajamar**

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome – RE – Cargo/Função

Nome – RE – Cargo/Função

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 153 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 154 de 160



ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Declaração de ciência da demonstração do sistema no prazo e condições estipulados no item 13 do Termo de Referência.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 157 de 160



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 158 de 160



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 160 de 160